SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2017.04.19-1 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ XIMENES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e
CONSIDERANDO, falecimento inesperado do Sr. JOSÉ XIMENES GUIMARÃES, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO, ser o Sr. JOSÉ XIMENES GUIMARÃES, membro destacado de nossa comuna, tendo se destacado no exercício da edilidade, onde de forma responsável prestou relevantes serviços ao Município.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, pelo falecimento do cidadão JOSÉ XIMENES GUIMARÃES, ex-Vereador do Município de Alcântaras.
Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Alcântaras, no turno vespertino, nesta data.
Art. 3º. Que se dê conhecimento deste ato à família enlutada.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de expedição.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 19 de abril de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:AD3F0DB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126A/2017

PORTARIA Nº 126-A/2017
Aratuba, 01 de março de 2017.

Nomeia Conselheiro Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares, no período de 05 (cinco) meses e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, conforme determinação do CONANDA e Lei Municipal nº 425/2012 de 12/12/2012, o Sr. **DIEGO ALENCAR ERMÍNIO**, Conselheiro Suplente, a contar de 1º de março de 2017 a 30 de julho de 2017, para assumir o cargo de Conselheiro Titular em substituição aos conselheiros que passarão a gozar férias conforme escala em anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B0B0A706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ALOISIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, CPF nº 900.829.073-15, do cargo efetivo de ZELADOR, Matrícula 161008-2, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160589-5, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:02A635E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 20 de fevereiro de 2017 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **ANA FLÁVIA SANTOS ABREU**, brasileira, CPF nº 682.601.133-68, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 160950-5, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160129-6, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1030A877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 17 de janeiro de 2017 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **AURILENE MARREIRO FERREIRA**, brasileira, CPF nº 901.083.103-53, do cargo efetivo de ZELADOR, Matrícula 161722-2, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160872-0, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F20533E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 23 de janeiro de 2017 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS EDUARDO CASTRO DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 834.582.983-04, do cargo efetivo de ZELADOR, Matrícula 164920-5, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160312-4, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DA70F9C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 23 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ELIAS EUGÊNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº 901.242.603-06, do cargo efetivo de VIGIA, Matrícula 161690-0, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160792-8, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9E84F99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 08 de março de 2017 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ERIBERTO PINHEIRO SOARES**, brasileiro, CPF nº 804.293.783-00, do cargo efetivo de OPERADOR DE ADUTORA, Matrícula 161397-9, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160800-2, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1033148A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 08 de março de 2017 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ERIVALDO SOUZA PAIVA**, brasileiro, CPF nº 006.067.933-64, do cargo efetivo de ZELADOR, Matrícula 161863-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160698-0, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8C812D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EFETIVO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 23 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **EURILANY FREITAS DA SILVA**, brasileira, CPF nº 921.860.503-82, do cargo efetivo de ASSISTENTE DESPORTIVO, Matrícula 161339-1, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160846-0, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:283721C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EFETIVO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 10 de abril de 2017 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **EXPEDITO RODRIGUES DE ASSIS**, brasileiro, CPF nº 447.564.023-72, do cargo efetivo de ZELADOR, Matrícula 161228-0, com lotação na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160708-1, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7B50583F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **FRANCISCA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, CPF nº 936.189.563-04, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Matrícula 161403-7, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160949-1, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7D649EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **FRANCISCA NASCIMENTO SOARES DUARTE**, brasileira, CPF nº 818.826.103-34, do cargo efetivo de ZELADOR, Matrícula 161721-4, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160869-0, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1E383175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017

PORTARIA Nº 156/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO BENEDITO BELQUIOR DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 019.877.103-71, do cargo efetivo de OPERADOR DE ADUTORA, Matrícula 161399-5, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de VIGIA, ao qual está vinculado com a matrícula 160801-0, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6DE32300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017

PORTARIA Nº 157/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da LTei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FREITAS GUEDES**, brasileiro, CPF nº 431.485.573-87, do cargo efetivo de VIGIA, Matrícula 161717-6, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160852-5, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:63732A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, CPF nº 010.552.133-76, do cargo efetivo de VIGIA, Matrícula 161703-6, com lotação na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160618-2, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5020B54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 02 de março de 2017 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO KLEITON ALVES DE MELO**, brasileiro, CPF nº 020.883.733-73, do cargo efetivo de VIGIA, Matrícula 161715-0, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160701-4, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:452298F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017

Exonera o servidor do cargo efetivo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, inciso I da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado em 22 de dezembro de 2016 na Secretaria de Administração e Finanças de Aratuba,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO REGINALDO EUZÉBIO DE BARROS**, brasileiro, CPF nº 931.420.563-00, do cargo efetivo de VIGIA, Matrícula 161720-6, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - O servidor permanecerá exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao qual está vinculado com a matrícula 160853-3, com carga horária de 20h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0F522279

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1704.01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº. 1704.01/2017
O Município de Aratuba, por meio de seu Presidente, comunica aos interessados que no próximo **dia 09 de Maio de 2017** às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ROÇAGEM E LIMPEZA DE COXIAS, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes de Habilitação e proposta de preços serão recebidos na sala da Comissão de licitação até as 09:15 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – Aratuba/CE. O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30HS ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

Aratuba, 17 de Abril de 2017.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente**.**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:092C1985

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 01/2017

Requerente: Antonio Marcílio Gonçalves da Silva
Assunto: Licença Prêmio

Trata-se de pedido de conversão de Licença Prêmio em Pecúnia interposta pelo Sr. Antonio Marcílio Gonçalves da Silva.
Instada a manifestar-se, a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer opinando pelo indeferimento do pleito do requerente, onde informou não assistir razão ao Sr. Antonio Marcílio Gonçalves da Silva, devido o mesmo não preencher os requisitos legais.
Diante do acima exposto, **INDEFIRO** o pedido feito pelo Sr. Antonio Marcílio Gonçalves da Silva, nos termos emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município.
Intime pessoalmente o Sr. Antonio Marcílio Gonçalves da Silva, sobre a decisão ora tomada.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Assaré – CE, 03 de Abril de 2017
FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:45660E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 02/2017

Requerente: Sílvia Maria Pinheiro Teles Pinto
Assunto: Licença Prêmio

Trata-se de pedido de conversão de Licença Prêmio em Pecúnia interposta pela Sra. Sílvia Maria Pinheiro Teles Pinto.
Instada a manifestar-se, a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer opinando pelo indeferimento do pleito do requerente, onde informou não assistir razão a Sra. Sílvia Maria Pinheiro Teles Pinto, devido a mesmo não preencher os requisitos legais.

Diante do acima exposto, **INDEFIRO** o pedido feito pela Sra. Sìlvia Maria Pinheiro Teles Pinto, nos termos emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município.
Intime pessoalmente a Sra. Sílvia Maria Pinheiro Teles Pinto, sobre a decisão ora tomada.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Assaré – CE, 03 de Abril de 2017

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:0028B23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 01/2017

Interessado: Antônio Marcilio Gonçalves da Silva
Assunto: Licença Prêmio (Conversão em Pecúnia)

PARECER JURÍDICO

Instada à manifestação dessa procuradoria a respeito de requerimento de Licença Prêmio do servidor público municipal Sr. Antonio Marcílio Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Encarregado do INCRA, apresento abaixo o parecer:

Conforme informações do Departamento de Pessoal, o servidor iniciou no serviço público municipal como empregado público em 01/02/1983 e aposentara-se em 27/10/2016, perfazendo então mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço efetivo.

Não explicitara o órgão de pessoal se houve interrupção do tempo de trabalho pelo afastamento do servidor para gozo de licença sem remuneração ou afins, sabendo-se que o mesmo exercera a Vereança, no período de 01/01/2001 a 31/12/2004.

É o relatório.

Passo a análise.

Para a solução do pleito em tela faz-se necessário a transcrição do que previsto se acha da Lei Municipal n.° 119/1997 que instituíra o Estatuto do Servidor Público Municipal, *verbis*:

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Art. 90 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prémio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.
§ 1.º - Para o servidor titular de cargo de carreira, no exercício de cargo em comissão, gozar de licença prémio, deve ter nele menos de dois anos de exercício ininterrupto.
§ 2.º - Somente o tempo de serviço público prestado do Município será contado para efeito de licença prêmio.

De início é de ser destacado que a concessão da licença-prêmio por assiduidade é ato vinculado e não discricionário, cabendo à Administração Pública apenas verificar se os requisitos em lei exigidos estão ou não preenchidos.

Desta forma, diante do quanto disposto no artigo 90 e seu § 1.º do Estatuto do Servidor Municipal (Lei n.° 119/1997, DOCE de 23/06/1997, para a concessão do benefício é de se ter como comprovado o efetivo exercício continuado (ininterrupto) de cinco anos de trabalho no cargo efetivo (Art. 90, *caput*) ou no caso de exercício comum em cargo de carreira (efetivo) como cargo de provimento em comissão, que neste último não tenha permanecido mais de dois anos.

Dos documentos acostados à ficha de assentamento funcional do servidor, pode-se observar que o mesmo fora admitido ao serviço público municipal em 01/02/1983, sem submissão a concurso público, quando no Município se adotava o regime celetista, no emprego de Encarregado do INCRA. Neste momento é de se destacar que não ostentando o requerente a condição de "concursado" não ostenta o atributo da efetividade, mas a condição de estabilidade, tal como prevista no Art. 19 do ADCT da CF-88.

Como vemos, o requerente não ostenta o atributo da efetividade, que não se confunde com estabilidade. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, depois de reconhecer que a efetividade seja pressuposto lógico e necessário para a aquisição da estabilidade do servidor público "stricto sensu", diz:

"O reconhecimento de estabilidade a esses servidores não implica efetividade, porque esta só existe com relação a cargos de provimento por concurso: a conclusão se confirma pela norma do § 1o. do mesmo dispositivo, que permite a contagem de tempo de serviço prestado pelos servidores que adquiriram essa estabilidade excepcional, "como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei".
(Direito Administrativo, Ed. Atlas, São Paulo, 1996, 7a. ed., p. 377)

Interpretando o mencionado dispositivo constitucional, o Pretório Excelso já decidira que estabilidade e efetividade são atributos distintos. Senão vejamos o seguinte julgado:

A norma do art. 19 do ADCT da Constituição brasileira possibilita o surgimento das seguintes situações: a) o servidor é estável por força do art. 19 do ADCT e não ocupa cargo de provimento efetivo; b) o servidor que se tornou estável nos termos do art. 19 do ADCT ocupa cargo de provimento efetivo após ter sido aprovado em concurso público para o provimento deste cargo; c) o servidor ocupa cargo de provimento efetivo em razão de aprovação em concurso público e é estável nos termos do art. 41 da CR. O STF já se manifestou sobre essas hipóteses e, quanto às listadas nos itens a e b, firmou o entendimento de que, independentemente da estabilidade, a efetividade no cargo será obtida pela imprescindível observância do art. 37, II, da CR.
[ADI 114, voto da Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26-11-2009, P, DJE de 3-10-2011.] Vide ADI 100, Rel. Min. Ellen Gracie, j. 9-9-2004, P, DJ de 1º-10-2004

A conclusão que se tem dos ensinamentos doutrinários e da jurisprudência acima transcritos é de que o requerente não é servidor efetivo, porque não admitido pela via do concurso público, mas sim e tão somente servidor detentor de uma estabilidade excepcional. Desta forma, ausente o primeiro requisito exigido pelo artigo 90 da Lei Municipal n.° 119/1997, que é ser titular de cargo efetivo.

Cumpre ainda seja destacado que inexistia na época da admissão do requerente ao serviço municipal Lei instituidora da carreira ou de criação do emprego de Encarregado do INCRA. Da mesma forma, a Lei Municipal n.° 119/1997, que transformara os empregos até existentes em cargos públicos, não disciplinara a questão, inexistindo no quadro de pessoal da administração carreira onde esteja inserido o cargo de Encarregado do INCRA.

Outro fato a ser destacado é que o requerente estivera no exercício de cargos de provimento em comissão deste o ano de 2005 até o ano de 2013, a saber:

a) em 03/02/2005 fora nomeado para o cargo de Consultor Jurídico junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n.º 035/2005, tendo sido exonerado deste em 07/04/2008;
b) em 07/04/2008 o requerente fora nomeado para o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro - UMC, lotado no gabinete do prefeito, conforme Portaria n.° 024/2008, tendo sido exonerado em 04/01/2010;
c) em 02/01/2013 o requerente fora nomeado para o cargo de Consultor Jurídico junto a Procuradoria Jurídica do Município, tendo permanecido no exercício do referido cargo até 30/09/2013;

d) Finalmente, em 27/10/2016 o requerente aposentara-se por tempo de contribuição, tendo nesta data cessado seu vínculo funcional com o Município de Assaré.

Como explanado, ainda que fosse o requerente titular de cargo efetivo na carreira do serviço público municipal, incidente o impedimento legal em razão do exercício de cargo de provimento em comissão, nos últimos 12 doze anos, por lapso temporal superior ao estabelecido no § 1.º do artigo 90 do Estatuto do Servidor Municipal.

Portanto, ainda que o servidor não tenha utilizado o tempo correspondente à licença-prêmio por assiduidade na contagem em dobro da aposentadoria, não é possível a conversão em pecúnia por ausência de previsão legal.

Observe-se, ainda, que inexiste na Lei Municipal n.° 119/1997 disposição expressa que autorize a Administração Pública a efetuar pagamento em pecúnia ao servidor, esteja ele em exercício ou na inatividade, a título de indenização de licença-prêmio não usufruída.

Diante de tudo quanto acima exposto, somos pelo entendimento de que ao requerente, Antônio Marcílio Gonçalves da Silva, não assiste o pretenso direito ao reconhecimento do benefício da licença prêmio por assiduidade, ou de sua conversão em pecúnia (indenização), por não ostentar o atributo da efetividade, não haver exercido cargo público de carreira e ainda ter exercido cargo de provimento em comissão por período superior ao disposto no Estatuto do Servidor Municipal.

Pelo indeferimento do pedido, é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Assaré (CE), 30 de março de 2017

MARCELO MELO CARVALHO
Procurador Geral do Município
Decreto nº 09/2017

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:DB779106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 02/2017

Requerente: Silvia Maria Pinheiro Teles Pinto
Assunto: Licença Prêmio (Conversão em pecúnia)

Trata-se de pedido de conversão de licença Prêmio em Pecúnia interposta pela Sra. Silvia Maria Pinheiro Teles Pinto.
Instada a manifestar-se, a Procuradoria Jurídica do Município, emitiu Parecer opinando pelo indeferimento do pleito do requerente, onde informou não assistir razão a Sra. Silvia Maria Pinheiro Teles Pinto, devido o mesmo não preencher os requisitos legais.
Diante do acima exposto, **INDEFIRO** o pedido feito pela Sra. Sílvia Maria Teles Pinto, nos termos emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município.
Intime pessoalmente a Sra. Sílvia Maria Teles Pinto, sobre a decisão ora tomada.
Publique-se, registre-se, intime-se.

Assaré – CE, 03 de Abril de 2017

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:D545E2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.06.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de Maio de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Aquisição de medicamentos, para atender a necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 18 de Abril de 2017

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B9EC611B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE** e **o EDITAL 8º DE CONVOCAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ CE CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo para comparecer, pessoalmente, no dia 20 de Abril de 2017, as 08:00h na Sede da Prefeitura Municipal de CROATÁ, localizada na rua Manoel Braga, nº. 573, Caroba, Croatá - Ceará, para apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho), assinatura do Termo de Posse e ingresso para inicio de trabalho como servidor deste município, na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Abril de 2017.

THOMAZ LAUREANNO FARIAS DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I- 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

42- OPERADOR DE CAÇAMBA		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	VIUMAR CHAVES FONTENELE	16004239

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1A987EA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 141/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL**

(200h/a), na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8E3C616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 142/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **EDVÂNIA CHAGAS DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:452A4024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 143/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **PROFESSORA DE APOIO PEDAGOGICO(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A7AE6EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 144/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **HIRISNADIA SILVA VIEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade do **FORTIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:33987827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 145/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA IRANIR FERREIRA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade do **FORTIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3FA6EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 146/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA ILENIR DO NASCIMENTO SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:89D2918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 147/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ELINE PINHEIRO DE FARIAS** o cargo de

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9E878B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 148/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ROSILDA CORREIA BARBOSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F5BB737A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 149/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LUIZA HELENA INOCÊNCIO FERREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7DC453D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 150/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **COSMA REGINA OLIVEIRA MOREIRA PONCIANO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EE23FA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 151/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LINDIMAR VIEIRA BARBOSA** cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:426A1288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 177/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE,** e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C28E3C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 178/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **NEIANDRA FREITAS DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, na **EEFM PROFª MARIA LUIZA**, na Localidade da **SEDE**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 23 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Diretor(a)
Port. Nº 070/2017

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 006/2017

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D49BE513

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **DIEGO ORYSON AZEVEDO MUNIZ**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar do Município de Groaíras, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 19 de Abril de 2017, acompanhando o paciente Francisco das Chagas Araújo no Hospital Monte Klinikum.
Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:82340D57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07.04.17-02

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: AUTO POSTO MANAUS LTDA.
Objeto: Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente do Município de Guaraciaba do Norte-CE.
Valor Global: R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 07/04/2017
Vigência: 31/12/2017
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente. **Pela Contratada**: AUTO POSTO MANAUS LTDA, Flávio Mesquita Fernandes – Sócio.

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E0ECC789

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07.04.17-01

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: AUTO POSTO MANAUS LTDA.
Objeto: Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte-CE.
Valor Global: R$ 1.115.600,00 (um milhão cento e quinze mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 07/04/2017
Vigência: 31/12/2017
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela Contratada**: AUTO POSTO MANAUS LTDA, Flávio Mesquita Fernandes – Sócio.

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Abril de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F3C1F3B5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 29.03.17-02

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: M. E. PEREIRA LIMA- ME
Objeto: Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos do Fundo Geral, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 524.650,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 29/03/2017
Vigência: 31/12/2017.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Pela:** M. E. PEREIRA LIMA- ME, Maria Elverene Pereira Lima – Proprietária.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de Março de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário/Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CAF28219

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 29.03.17-03

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: M. E. PEREIRA LIMA – ME
Objeto: Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos do Fundo Geral, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)
Data de Assinatura: 29/03/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Pela**: M. E. PEREIRA LIMA- ME, Maria Elverene Pereira Lima – Proprietária.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de Março de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CF80222B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 29.03.17-01

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: M. E. PEREIRA LIMA – ME
Objeto: Aquisição de combustíveis, visando garantir o funcionamento dos transportes da frota de veículos do Fundo Geral, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 29/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas do Fundo Geral que compõe as Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo. **Pela**: M. E. PEREIRA LIMA- ME, Maria Elverene Pereira Lima – Proprietária.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de Março de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas do Fundo Geral que compõe as seguintes Unidades Administrativas:
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Governo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E0B1CA99

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 03.03.17-02DP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **03.03.17-02DP**. Objeto: **Contratação da prestação de serviços referente à locação de veículos automotores junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE**. Favorecida: **PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME.** Valor Global: **R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).** Fundamento Legal: **Inciso IV, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelas Secretarias Municipais de **Saúde, Assistência Social; Educação; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete do Prefeito.**

Guaraciaba do Norte/CE, 06 de Março de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FD56919A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07.03.17-01

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Data de Assinatura: 07/03/2017.
Vigência: 01 (UM) MÊS.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. **Pela Contratada**: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME, Michel Guerreiro Mesquita de Souza – Titular.

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Março de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:97FE04EC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07.03.17-02

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).
Data de Assinatura: 07/03/2017.
Vigência: 01 (UM) MÊS.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente. **Pela Contratada**: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME, Michel Guerreiro Mesquita de Souza – Titular.

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Março de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:59720BFC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07.03.17-03

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 44.300,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
Data de Assinatura: 07/03/2017.
Vigência: 01 (UM) MÊS.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela Contratada**: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME, Michel Guerreiro Mesquita de Souza – Titular.

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Março de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:699C989C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07.03.17-04

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Data de Assinatura: 07/03/2017.
Vigência: 01 (UM) MÊS.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima – Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela Contratada: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME, Michel Guerreiro Mesquita de Souza – Titular.**

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de Março de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3AEFAC7D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07.03.17-05

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.
Contratada: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Global: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Data de Assinatura: 07/03/2017.
Vigência: 01 (UM) MÊS.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz **–** Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Pela Contratada: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - ME, Michel Guerreiro Mesquita de Souza – Titular**.

Guaraciaba do Norte-CE, 08 de Março de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário
Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2B2F6468

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 06.28.1.16

EXTRATO DA 3ª **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **11.24.0003.2016**, resultante da **TOMADA DE PREÇO Nº 06.28.1.16**– Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte através da Secretaria de **Saúde** – Contratada: **J V A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o nº **13.370.874/0001-82**– Objeto: **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DE GUARACIABA DO NORTE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **22/03/2017** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, Inciso II, Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte- CE de 22 de Março de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:869A8D7C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 06.28.1.16

EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **UNILATERAL** – Espécie: **ACRÉSCIMO DE VALOR** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte - CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **07.27.001.2016**, resultante da **TOMADA DE PREÇO Nº 06.28.1.16** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte** através da Secretaria de **Saúde** – Contratada: **J V A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o nº **13.370.874/0001-82 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DE GUARACIABA DO NORTE**– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/03/2017** – Valor Acrescido: **R$ R$ 55.630,85 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**– Novo Valor Global: **R$ 294. 391,17(duzentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos)** – Fundamentação Legal: **alínea "b", do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte- CE de 01 de Março de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:823BF224

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do CONTRATO N.º 0102012017-01, resultante do Pregão Presencial N.º 01.02.01/2017: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso de softwares diversos para gestão logística, ouvidoria, arrecadação e folha de pagamento, com vistas à qualificação do controle interno, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico, acompanhamento e serviços especializados de consultoria, junto às unidades administrativas do Município de Icó. **CONTRATADA:** AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 1414.12.122.0037.2.035. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):**Antônio Simões Paiva Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria das Graças Ferreira Vieira Oliveira.

Icó/CE, 09 de Março de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA VIEIRA OLIVEIRA
Oredenadora de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:9A96684D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do CONTRATO N.º 0102012017-02, resultante do Pregão Presencial N.º 01.02.01/2017: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso de softwares diversos para gestão logística, ouvidoria, arrecadação e folha de pagamento, com vistas à qualificação do controle interno, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico, acompanhamento e serviços especializados de consultoria, junto às unidades administrativas do Município de Icó. **CONTRATADA:** AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**1616.10.122.0037.2.038. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):**Antônio Simões Paiva Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cícera Nayana da Silva Dantas.

Icó/CE, 09 de Março de 2017

CÍCERA NAYANA DA SILVA DANTAS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:7564CFCE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato do CONTRATO N.º 0102012017-03, resultante do Pregão Presencial N.º 01.02.01/2017: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso de softwares diversos para gestão logística, ouvidoria, arrecadação e folha de pagamento, com vistas à qualificação do controle interno, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico, acompanhamento e serviços especializados de consultoria, junto às unidades administrativas do Município de Icó. **CONTRATADA:** AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**2020.08.122.0037.2.061. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):**Antônio Simões Paiva Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria do Socorro Lira.

Icó/CE, 09 de Março de 2017

MARIA DO SOCORRO LIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:9BC43B26

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do CONTRATO N.º 0102012017-04, resultante do Pregão Presencial N.º 01.02.01/2017: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso de softwares diversos para gestão logística, ouvidoria, arrecadação e folha de pagamento, com vistas à qualificação do controle interno, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico, acompanhamento e serviços especializados de consultoria, junto às unidades administrativas do Município de Icó. **CONTRATADA:** AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**0303.04.122.0037.2.044. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):**Antônio Simões Paiva Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Inácio Lopes Lima

Icó/CE, 09 de Março de 2017

JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:179B891D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público o extrato do CONTRATO N.º 0102012017-05, resultante do Pregão Presencial N.º 01.02.01/2017: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso de softwares diversos para gestão logística, ouvidoria, arrecadação e folha de pagamento, com vistas à qualificação do controle interno, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico, acompanhamento e serviços especializados de consultoria, junto às unidades administrativas do Município de Icó. **CONTRATADA:** AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 2121.17.122.0037.2.085. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):**Antônio Simões Paiva Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gustavo Nogueira Botão.
Icó/CE, 09 de Março de 2017

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:CA21A716

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do CONTRATO N.º 0102012017-06, resultante do Pregão Presencial N.º 01.02.01/2017: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso de softwares diversos para gestão logística, ouvidoria, arrecadação e folha de pagamento, com vistas à qualificação do controle interno, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico, acompanhamento e serviços especializados de consultoria, junto às unidades administrativas do Município de Icó. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0303.04.122.0037.2.044. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):**Danilo Melo de Alencar. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Inácio Lopes Lima.

Icó/CE, 09 de Março de 2017

JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:89F12B7E

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 0702012017-02**, resultante do **Pregão Presencial N.º 07.02.01/2017: OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ. **CONTRATADA:** MEGASET SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** até dia 31 de Dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Joserlandio de Sousa Batista. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Inácio Lopes Lima.

Icó/CE, 15 de Março de 2017

JOSÉ INÁCIO LOPES LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:9741B3AB

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 0702012017-03**, resultante do **Pregão Presencial N.º 07.02.01/2017: OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ. **CONTRATADA:** MEGASET SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** até dia 31 de Dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Joserlandio de Sousa Batista. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria do Socorro Lira.

Icó/CE, 15 de Março de 2017

MARIA DO SOCORRO LIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:4E4253D8

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 0702012017-04**, resultante do **Pregão Presencial N.º 07.02.01/2017: OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ. **CONTRATADA:** MEGASET SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** até dia 31 de Dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Joserlandio de Sousa Batista. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cícera Nayana da Silva Dantas.

Icó/CE, 15 de Março de 2017

CÍCERA NAYANA DA SILVA DANTAS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:814B9988

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 0702012017-05**, resultante do **Pregão Presencial N.º 07.02.01/2017: OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ. **CONTRATADA:** MEGASET SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** até dia 31 de Dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Joserlandio de Sousa Batista. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gustavo Nogueira Botão.

Icó/CE, 15 de Março de 2017

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:260B6864

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS. A Secretaria da Educação do município de Icó/CE, torna público os Extratos dos Instrumentos Contratuais 06.002/2016 – 01 e 06.002/2016 – 02, resultante da Ata de Registro de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 06.002/2016 - SRP, que tem como órgão gerenciador a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ICÓ – CE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1414.12.306.0196.2.014. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **CONTRATADO:** A. C. RODRIGUES DA SILVA – ME e P ANDERSON FERREIRA DE LIMA – ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 169.476,30 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e R$ 99.606,40 (noventa e nove mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos), respectivamente. **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura até 90 (noventa) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria das Graças Ferreira Vieira Oliveira.

Icó-CE, 20 de Março de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA VIEIRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:9C497F8C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público o extrato do CONTRATO N.º 0102012017-07, resultante do Pregão Presencial N.º 01.02.01/2017: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso de softwares diversos para gestão logística, ouvidoria, arrecadação e folha de pagamento, com vistas à qualificação do controle interno, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico, acompanhamento e serviços especializados de consultoria, junto às unidades administrativas do Município de Icó. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 2121.17.122.0037.2.085. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):**Danilo Belo de Alencar. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gustavo Nogueira Botão.

Icó/CE, 09 de Março de 2017

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:DC166C17

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 0702012017-01**, resultante do **Pregão Presencial N.º 07.02.01/2017: OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSA, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ. **CONTRATADA:** MEGASET SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** até dia 31 de Dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais). **ASSINA PELO CONTRATADO(A):** Joserlandio de Sousa Batista. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria das Graças Ferreira Vieira Oliveira.

Icó/CE, 15 de Março de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA VIEIRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:DED6F5D6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

O Município de Icó, torna público o extrato resumido dos contratos firmados, provenientes da Licitação na modalidade Pregão de nº. 2017.03.08.01-PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E BEBIDAS LIMA EIRELI ME.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2017.

VALIDADE DO CONTRATO: O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R$ 2.716.064,40 (dois milhões setecentos e dezesseis mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 14.14-12.306.0196.2.014 elemento de despesas 3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA VIEIRA OLIVEIRA**,** ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ASSINA PELA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E BEBIDAS LIMA EIRELI ME – FRANCISCO CILON LIMA.

ICÓ – Ce, 10 DE ABRIL DE 2017

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA VIEIRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:87188FED

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ICÓ, torna público o extrato resumido do contrato nº **24.03.01/2017-01,** provenientes da Licitação na modalidade Pregão cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE (MENSAIS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ICÓ – CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPAMULTI COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR A SAUDE.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2017.

VALIDADE DO CONTRATO: O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 10.851.114,65 (dez milhões oitocentos e cinquenta e um mil cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 16-16 10.301.0171.2.028, 10.301.0171.2.029, 10.301.0171.2.031, 10.302.0176.2.036, 10.303.0181.2.039 e 15-15-10.302.0176.2.033 e ELEMENTO DE DESPESAS. 3.3.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERA NAYANA DA SILVA DANTAS. ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**.**
ASSINA PELA CONTRATADA: ERNESTO WLADIMIR OLIVEIRA BARROSO, Procurador.

ICÓ – CE, 12 de abril de 2017.

CÍCERA NAYANA DA SILVA DANTAS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:53D4C84E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.

Valor global: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.

Dotação orçamentária: 0201.04.122.0002.2.002 – (Manutenção das atividades de coordenação e apoio logístico). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Maria Sheila Alcântara Palácio – Chefe de Gabinete do Prefeito.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:BA6EBF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.

Valor global: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.

Dotação orçamentária: 0401.04.122.0015.**2.006** – (Manutenção da Procuradoria Municipal). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** João Alisson Sousa Lavor – Procurador Geral do Município.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F50D8B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.

Valor global: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.

Dotação orçamentária: 0501.04.122.0049.**2.007** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Rafael Rufino Melo Paes de Andrade – Secretário Municipal.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D37E47B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária:
0601.10.122.0004.**2.010** – (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Francisco Marcelo Sobreira – Secretário Municipal.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8802D12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.

Valor global: R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.

Dotação orçamentária: 0901.12.122.0058.**2.024** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Elizângela Gomes Medeiros – Secretária Municipal.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:550D6494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária: 1001.13.122.0058.**2.051** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Janílson Ribeiro de Messias – Secretário Municipal.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F6D44C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária: 1101.27.122.0058.**2.060** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Edson Silva de Lima – Secretário Municipal.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:673463E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.

Valor global: R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária: 1301.15.122.0058.**2.062** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Francisco Diego Brandão Chaves – Secretário Municipal.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:0585F02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 8.615,00 (oito mil seiscentos e quinze reais)
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária:
1401.20.122.0058.**2.063** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** José Hildernando Bezerra Barreto – Secretário Municipal.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C560B5E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.

Valor global: R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.

Dotação orçamentária: 1601.04.122.0049.**2.072** – (Manutenção da Controladoria Municipal). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Manoel Airton de Lavor – Secretário Municipal.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA.
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9FCC8CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária: 1701.04.452.0032.**2.074** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Maria Sheila Alcântara Palácio – Secretária Interina da pasta.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:EB0D87E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária:
1901.15.452.0058.**2.077** – (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Francisco Diego Brandão Chaves – Secretário Municipal.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B2AB922F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 7.155,00 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária:
2401.19.122.0002.**2.087** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Maria Aparecida Pereira de Albuquerque – Secretária Municipal.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:90E45C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária:
2601.08.122.0058.**2.090** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Cristiano Martins de Oliveira – Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:BBBFCE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária:
2701.15.452.0058.**2.122** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Ana Patrícia Oliveira dos Santos – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B7A74367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 7.155,00 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária:
2801.11.122.0058.**2.125** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Francisco Murilo Andrade Braga – Secretário Municipal.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3CAB168E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede a Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, sala 601, edifício Eisenhower Center, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Alves Mota, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o N°132.153.718-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.01.06.02-PMI-DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do Município em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Diversas Secretarias do Município de Iguatu - Ce, conforme anexo I do Edital.
Valor global: R$ 8.615,00 (oito mil seiscentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: a partir do dia 03 de Abril de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 03 de Abril de 2017.
Dotação orçamentária: 3101.07.122.0049.**2.132** – (Manutenção da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica). **Signatário(a):** Uiliane da Silva Idelfonso – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais.
Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 03 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:AA4FB979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: Emerson Bezerra dos Reis M.E, com sede à Rua Deoclécio Lima Verde, n° 149, Areias, Iguatu - Ce, CEP: 63.500.000, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.985.142/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Emerson Bezerra dos Reis, inscrito CPF sob o Nº 641.788.893-20 e RG sob o Nº 3224037/97. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Contratação de Serviços de mecânica em geral, incluindo reposição de peças, óleos, filtros lubrificantes para manutenção dos veículos Fiesta, Gol,Prisma (Troca de peças de responsabilidade do contratado), destinado ao atendimento das necessidades mais urgentes dos Programas Sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu (Ce), referente ao exercício financeiro de 2017, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 15 de Maio de 2017. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, nas dotações orçamentárias:
2602.08.244.0041.2.108 (BolsaFamília),
2602.08.244.0042.2.110 (CRAS),
2602.08.244.0042.2.111 (SCFV),
2602.08.244.0040.2.100 (IGD SUAS),
2602.08.243.0045.2.096 e elemento de despesa nº. **3.3.90.39.00** (Serv. Terc. Pessoa Jurídica). Antonio Suderlângio Lopes de Mendonça. Presidente da Comissão de Licitação (Em Exercício).

Iguatu (CE), em 17 de Abril de 2017.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CC949E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.04.17.02-PMI-EXECUTIVA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE) - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.04.17.02-PMI-EXECUTIVA. A Comissão permanente de Licitação torna público o edital cujo objeto é a Contratação dos serviços de Gestão Energética (GEM) do sistema de iluminação pública no Município de Iguatu. Data da sessão de recebimento dos envelopes habilitação e propostas no dia 23 de maio de 2017, às 09:00h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), das 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira. Iguatu - Ce,

19 de abril de 2017.

ANTONIO SUDERLÂNGIO L. DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:104B813C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.02.14.01-PMI-EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.02.14.01-PMI-EDUCAÇÃO,** cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Educacional. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 04 de maio de 2017, às 14:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Dr. José Holanda Montenegro, S/N, Veneza.

Iguatu – Ce, 19 de abril de 2017.

ANTONIO SUDERLÂNGIO L. DE MENDONÇA
Presidente em Exercício da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3E1DF8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.18.03-PMI-EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.18.03-PMI-EDUCAÇÃO,** cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar. Dia 05 de maio de 2017, às 09:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, Prado – Auditório da Secretaria de Assistência Social. Iguatu – Ce,

19 de abril de 2017.

ANTONIO SUDERLÂNGIO L. DE MENDONÇA
Presidente em Exercício da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7EB391EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.472, DE 31 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO § 1º DO ART. 45 DA LEI Nº 1.608, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica modificado o § 1º do art. 45 da lei municipal nº 1.608, de 23 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Os postos de serviços e abastecimentos de combustíveis deverão ser instalados em terrenos em área não inferior a 800m2 e ter testada para o logradouro público e não inferior a 30 (trinta) metros”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 31 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4537C923

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.474, DE 31 DE MARÇO DE 2017

DENOMINA EQUIPAMENTO PÚBLICO DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **MANOEL ALVES SOBREIRA** o CENTRO DE FEIRANTES da cidade de Iguatu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 31 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EAF6E63C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-011/2017-SAAE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **05 DE MAIO DE 2017, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

EM 19/04/2017.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D1B0EE78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 953/2017

Jaguaretama de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde do município de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
O VEREADOR JOSÉ ERIVALDO BRITO, no uso de suas prerrogativas legais conferido no 196, 197 e 198 da Constituição Federal e conferida com o art. 64 da Lei Orgânica do município e combinado com o Inciso IV do art.10 do regimento Interno desta casa de leis, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou o seguinte **Projeto de Lei:**
Artigo 1º. - A prestação dos serviços e ações de saúde aos usuários, de qualquer natureza ou condição, no âmbito do Município de Jaguaretama, será universal e igualitária.
Artigo 2º. - São direitos dos usuários dos serviços de saúde no município de Jaguaretama;
I- ter um atendimento digno, atencioso e respeitoso;
II- ser identificado e tratado pelo seu nome ou sobrenome;
III- não ser identificado ou tratado por:
a) números;
b) códigos; ou
c) de modo genérico, desrespeitoso, ou preconceituoso;
IV- ter resguardado o segredo sobre seus dados pessoais, através da manutenção do sigilo profissional.
V- poder identificar as pessoas responsáveis direta e indiretamente por sua assistência, através de crachás visíveis, legíveis e que contenham:
a) nome ou sobrenome;
b) função;
c) cargo; e
d) nome da instituição.
VI- Receber informações claras, objetivas e compreensivas sobre:
a) hipóteses diagnósticas;
b) diagnósticos realizados;
c) exames solicitados;
d) ações terapêuticas;
e) riscos, benefícios e inconvenientes das medidas diagnósticas e terapêuticas propostas;
f) duração prevista do tratamento proposto;
g) no caso de procedimentos de diagnósticos e terapêuticos invasivos, a necessidade ou não de anestesia, o tipo de anestesia a ser aplicada, o instrumental a ser utilizado, as partes do corpo afetadas, os efeitos colaterais, os riscos e consequências indesejáveis e a duração esperada do procedimento;
h) exames e condutas a que será submetido;
i) alternativas de diagnósticos e terapêuticas existentes, no serviço de atendimento ou em outros serviços; e
k) o que julgar necessário.
VII - consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, com adequada informação, procedimento diagnóstico e o tratamento indicado, com a indicação do nome do profissional e o seu número de registro no órgão de regulamentação e controle da profissão;
VIII - receber por escrito o diagnóstico e o tratamento indicado, com a identificação do nome do profissional e o seu número de registro no órgão de regulamento e controle da profissão;
IX - receber as receitas;
a) com o nome genérico das substâncias prescritas;
b) digitadas ou em caligrafia legível;
c) sem a utilização de código ou abreviaturas;
d) com o nome do profissional e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão; e
e) com assinatura do profissional;
X - ter anotado em seu prontuário, principalmente se inconsciente durante o atendimento:
a) todas as medicações, com suas dosagens utilizadas; e
b) registro da quantidade de sangue recebida e dos dados que permitam identificar a sua origem, sorologias efetuadas e prazo de validade;
XI - ter assegurado, durante as consultas, internações, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e na satisfação de suas necessidades fisiológicas:
a) a sua integridade física;

b) a privacidade;
c) a individualidade;
d) o respeito aos seus valores éticos e culturais;
e) a confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal; e
f) a segurança do procedimento;
XII - ser acompanhado, se assim o desejar, nas consultas e internações por pessoa por ele indicada, quando for atendida no município no âmbito do município;
XIII - ter a presença do pai nos exames pré-natais;
XIV - receber do profissional adequado, presente no local, auxilio imediato e oportuno para a melhorado conforto e bem estar;
XV - ter um local digno e adequado para o atendimento;
XVI - receber ou recusar assistência moral, psicológica, social ou religiosa;
XVII - ser prévia e expressamente informado quando o tratamento proposto for experimental ou fazer parte da pesquisa;
XVIII - receber anestesia em todas as situações indicadas;
XIX - recusar tratamentos dolorosos ou extraordinários para tentar prolongar a vida; e
XX - optar pelo local de morte.
Parágrafo Único - A criança ao ser internada, terá em seu prontuário a relação das pessoas que poderão acompanhá-la integralmente durante o período de internação.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Francisco Moreira Pinheiro, em 10 de abril de 2017, 151º Ano de Emancipação Política de Jaguaretama.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A6C99857

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 954/2017

Jaguaretama-CE 17 de abril de 2017

Indica a denominação de Avenida na cidade de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
O VEREADOR ERIVALDO DE BRITO, no uso de suas prerrogativas emanadas do art. 64 da Lei Orgânica do município, com reforço no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou o seguinte **Projeto de Lei:**
Art. 1º. - Fica denominada de **Avenida Raimundo Lucas de Brito (DRENA),** a via pública sem denominação oficial, na cidade de Jaguaretama, que se inicia ao norte no entroncamento com a CE – 371, no bairro Padre Sebastião Marleno, daí segue margeando a posição oeste da sede municipal, até o entroncamento com a Avenida Manoel Lemos de Almeida, no bairro Nossa Senhora da Conceição.
Art. 2º. - Ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos do Município adotar as providências que se fizerem necessárias para a consecução de tais objetivos, dentre elas a sua pavimentação, colocação de placas indicativas e a interligação da mesma com as ruas perpendiculares.
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º.- Revogam-se as disposições contrário.

Paço Municipal Prefeito Francisco Moreira Pinheiro, em 17 de abril de 2017, 151º Ano de Emancipação Política de Jaguaretama - CE.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:2C5734B5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 955/2017

Jaguaretama/CE, 18 de Abril de 2017

Modifica as Leis Municipais nºs 841/2013 e 950/2017, e autoriza o poder executivo a redefinir a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARA, no uso de atribuições conferidas pelo art. 97, incisos VII e VIII, alíneas a e b, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Redefine a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, constante nas Leis nºs 841/2013 e 950/2017,considerando as unidades administrativas extintas e os órgãos agora criados ou de modo diverso nominados:

§ 1º Extingue a Secretaria de Articulação Política e os órgãos a ela vinculados, em consonância ao §1º do art. 1º da Lei nº 950/2017;
§ 2º Incorpora a Secretaria de Administração e Controle Interno da Gestão a Secretaria Municipal de Finanças, passando a ser nominada de Secretaria de Finanças, Administração e Controle Interno;
§ 3º Incorpora a Secretaria de Cultura e Turismo a Secretaria dos Esportes e da Juventude, passando a ser nominada de Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura e Turismo;
§ 4º Incorpora a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento da Pesca a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Empreendedorismo e Apoio Comunitário, passando a ser nominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário;
§ 5º A Secretaria de Assistência Social e Cidadania passa a ser nominada Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo;
§ 6º A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo passa a ser nominada Secretaria Municipal da Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos;
Art. 2º As dotações orçamentárias constantes na Lei nº 939, de 07 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – exercício 2017), reservadas as Secretaria Municipais ora extintas e/ou incorporadas, serão remanejas através de anulação parcial ou total de dotações, a aquelas com as atribuições encampadas, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, tudo na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.
Art. 3º As nominações das Secretarias Municipais estabelecidas através da Lei nº 950 de 15 de fevereiro de 2017, somente serão aplicadas a nível orçamentário, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual destinada ao exercício financeiro de 2018, considerando que a Lei Orçamentária vigente foi elaborada em observância as nominações estabelecidas na Lei nº 841 de 01 de abril de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 18 dias do mês de Abril de 2017; 151º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:5C0943F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2017

Governo Municipal de Mauriti
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOSE DA CIDADE DE MAURITI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Sede na Rua Teodorico Leite, S/N, Centro, Mauriti, Estado do Ceará, denominado **CONTRATANTE.**
REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: THIAGO BEZERRA LEITE, brasileiro, casado, odontólogo, CPF NO 003822203-58, RG NO 2002034009130 SSP-CE, residente e domiciliado na rua Glicério Leite, 951, Bairro Serrinha, nesta cidade de Mauriti, Estado do Ceará. e, de outro lado, o **CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, cadastrado no **CNPJ** sob o NO 24.127.105/0001-74, com sede na rua João Alves Rocha, 752, Sala 02, Bairro Seminário, na cidade de Crato, Estado do Ceará
Representante legal: **EMANUELLE PEREIRA FILGUEIRA MACEDO BRINGEL,** brasileira, casada, advogada, portadora do RG NO 97029016021 CE, CPF NO 919089903-25, residente e domiciliada na doravante denominada **CONTRATADA** Realizada através da Chamada Pública nº. 001/2017, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 1.442/2017 e obedecerá as Leis Federais n°.8.080, de 19 de setembro de 1990 e n°. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando o Edital nº 001/2017 em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de MAURITI, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2 - A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS E DE PESSOAL

2.1 - Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo) o imóvel de propriedade do Município de MAURITI, Estado do CEARÁ referente ao **HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOSE** e os bens móveis têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da legislação vigente e suas alterações posteriores.

2.2 – Fica facultada a **CONTRATADA** a ceder pessoal do seu quadro efetivo, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Compromete-se-á a **CONTRATADA**:

3.1.1 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2 - Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.3 - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5 - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.1.6 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.1.7 - Assegurar a organização, administração e gerenciamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de **MAURITI/CE**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.1.8 - Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

(I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
(II) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
(III) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
(IV) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
(V) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
(VI) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
(VII) Fomento dos meios para participação da comunidade;
(VIII) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.9 - Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

(I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
(II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
(III) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
(IV) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
(V) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
(VI) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
(VII) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

3.1.10 - Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.11 - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.12 - Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA**.

3.1.13 - Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao **CONTRATANTE** ou à terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A **CONTRATADA** também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.1.15 - **A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

3.1.16 - Quando demandada pela **SMS/MAURITI,** e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.1.17 - Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

3.1.18 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.19 - Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

3.1.20 - O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

3.1.21 - A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.1.22 - Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.1.23 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de MAURITI**,** devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.1.24 - As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SMS, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

3.1.25 - Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pelo Órgão designado pela SMS.

3.1.26 - Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

3.1.27 - Deverão ser informados à SMS todos e qualquer deslocamento do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral.

3.1.28 - Deverão ser enviadas à SMS cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.1.29 - Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.1.30 - No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

3.1.31 - Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês

seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.

3.1.32 - É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela **CONTRATADA** de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao **CONTRATANTE.**

3.1.33 - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.1.34 - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da **CONTRATANTE,** se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas.

3.1.35 - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista no Estado do Ceará, no pólo passivo e como responsável subsidiário a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

3.1.36 - A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.1.37 - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA.**

3.1.38 - Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

3.1.39 - Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela SMS para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

3.1.40 - Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO,** e disponibilizar extrato mensalmente à **CONTRATANTE**.

3.1.41 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.

3.1.42 - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

3.1.43 - Encaminhar à **CONTRATANTE** para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.1.44. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.1.45 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do **MUNICÍPIO DE MAURITI** disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

3.1.46 - Apresentar a **CONTRATANTE** até o dia 10 (dez) do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**.

3.1.47 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.48 - Consolidar a imagem da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de MAURITI como unidade de prestação de serviços públicos da rede urgência e emergência do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

3.1.49 - Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.1.50 - Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.1.51 - Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.1.52 - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.53 -Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de **MAURITI**, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

3.1.54 - O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da **CONTRATADA** devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada;

3.1.55 - Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria.

3.1.56 - Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a **CONTRATADA** figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se-á:

4.1.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

4.1.2 - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos do Anexo do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;

4.1.3 - Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.1.4 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante Termo de Permissão de Uso;

4.1.5 - Para a formalização do Termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.1.6 - Reter repasse de recursos à **CONTRATADA** quando a **CONTRATANTE** for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA.**

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser, mediante termo aditivo, objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 - Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Saúde provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 - Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

8.1 - Dá–se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor máximo de R$ 3.962.983,20 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), para custeio.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

9.1 - Cada parcela mensal da Transferência de Recursos de custeio terá o valor de R$ 330.248,60(trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e será depositada na conta corrente nº , agência , de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

9.2 – O pagamento devido a **CONTRATADA** será vinculado ao percentual da meta atingida, consoante aprovação da **CONTRATANTE**, sendo levada em consideração o quadro de metas estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste deverá ser requerido expressamente pela **CONTRATADA** até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual. Após a celebração da renovação prevista na **CLÁUSULA QUINTA**, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor de contrato, sem o reajuste requerido, para o respectivo período renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Estado, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 - A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será efetuada pela da Gerência de Atenção à Urgência e Emergência, da Secretaria de Saúde do Município de **MAURITI**.

11.3 - Os resultados e metas alcançados com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados, semestralmente pelo Grupo Gestor formalmente designado pela **CONTRATANTE**;

11.4 - A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SMS no Boletim Oficial do Município e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como quadrimestralmente serem encaminhados pela SMS à Câmara Municipal de **MAURITI**;

11.5 - A SMS deverá encaminhar a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Saúde de **MAURITI**.

11.6 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.7 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL.

12.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário Municipal de Saúde de **MAURITI**, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

12.2 - Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** mensalmente:

13.1.1 - Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

13.1.2 - Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,

13.1.3 - Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1 - A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

14.1.1 - Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente **CONTRATO DE GESTÃO**, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

14.1.2 - Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

14.1.3 - Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o Pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

14.1.4 - Na hipótese da cláusula 14.1.3 a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

14.1.5 - Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

14.1.6 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

14.1.7 - Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, especialmente, se a **CONTRATADA**:

14.1.7.1 - Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

14.1.7.2 - Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

14.1.7.3 - Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

14.1.7.4 - Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

14.1.7.5 - A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
c) Desqualificação da entidade como organização social.

14.1.8 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.1.9 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14.1.10 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a SMS poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

14.1.11 - O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA,** a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das

circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos a Controladoria do Município, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

16.1 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de **MAURITI**, Estado do Ceará para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Mauriti, 29 de março de 2.017

THIAGO BEZERRA LEITE
Secretário Municipal de Mauriti/Ordenador de Despesas
Contratante

EMANUELLE PEREIRA FILGUEIRA MACEDO BRINGEL
Instituto de Gestão e Cidadania
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____;
CPF NO _____;

2 - _____;
CPF NO _____;

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C5B64875

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a Aquisição de urnas funerárias populares, para serem doadas às famílias de extrema pobreza, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Mombaça. Abertura dia 08/05/2017, às 14:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 18/04/2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 18 de abril de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:00C3AD7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-010/2017-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/ AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE MAIO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DE1F86E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024/2017

MORADA NOVA – CE, 19 de Abril de 2017.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e na Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, RG 2006030053765 – SSP/CE, CPF 037.708.523-

54, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**, símbolo DAS 1, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:70DC15FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **ELIAS EMERSON LEITE RIBEIRO** portador do CPF Nº 067.284.513-07 do cargo de **DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO** da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6B13A06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **PEDRO IRANILDO LOPES DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 042.207.893-08, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:CCA70950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 867.640.043-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1A4DF0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA,** portador do CPF Nº 019.678.023-35 do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E62C55F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARIA DA PENHA BEZERRA DE FREITAS,** portadora do CPF Nº 313.005.703-00 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:12440C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA,** portador do CPF Nº 019.678.023-35 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E6E0CE73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SS-TP001/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 24 de abril de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/17**, que tem por objeto a Execução dos serviços de reforma do prédio do Centro Especializado de Saúde do Município de Nova Russas.

Nova Russas/CE, 20.04.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:57A93AFD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **EVA BEATRIZ LEONARDO FERNANDES**, portadora do CPF nº 029.836.633-96 e RG nº 2005021025420, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA (ANS III),** vinculada a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:88925635

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA JERÔNIMA VERAS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 383.755.403-15 e RG nº 103950886, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CRECHES,** atribuindo-lhe a FG-04**,** vinculada a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ACC02BF3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JOSEANA MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF nº 267.183.163-34 e RG nº 2006028095154, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CRECHES,** sendo-lhe atribuída a FG -04**,** vinculada a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C1A311C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO FERREIRA LINHARES**, portadora do CPF nº 370.687.923-91 e RG nº 3368146-99, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CRECHES,** sendo-lhe atribuída a FG-04**,** vinculada a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9DB7D476

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LILIANE DE CASTRO ALVES CHAVES**, portadora do CPF nº 810.550.213-53 e RG nº 2005021073653, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE CRECHES – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - SAP (ANS V),** vinculada a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:22AE38B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA VALDIANA DE FARIAS SOUZA**, portadora do CPF nº 839.674.193-04 e RG nº 2004014032493, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE CRECHE – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO-SAP (ANS V),** vinculada a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A8373BC6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **TERESA MARIA FERREIRA CUNHA**, portadora do CPF nº 260.141.903-25 e RG nº 2008516216-1, ao cargo

de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CRECHE,** sendo-lhe atribuída FG-04**,** vinculada a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F367912B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ELIANE PERES DE MOURA**, portadora do CPF nº 043.960.993-39 e RG nº 20020228101313, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE CRECHES – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PEGAGÓGICO-SAP (ANS V),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:75287578

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA REGILANE DE SOUSA**, portadora do CPF nº 040.623.313-65 e RG nº 2007231840-0, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ANS V),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:299C03BF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JULIANA CASTRO MARTINS TIMBÓ RODRIGUES**, portadora do CPF nº 443.860.873-20 e RG nº 2008165745-0, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0B1A25F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LUZIA DE MARIA ALBUQUERQUE SILVA**, portadora do CPF nº 584.143.043-20 e RG nº 2007470725-0, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** vinculada à Secretaria de

Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7A7A5213

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **PATRÍCIA PINTO DA SILVA**, portadora do CPF nº 886.861.593-20 e RG nº 99098062513, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0FB54AF3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA ÂNGELA GOMES LIMA PONTES**, portadora do CPF nº 886.282.563-34 e RG nº 99098063684, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3C1B959D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 463.412.503-04 e RG nº 1517266, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:220677BA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **CRISTIANE JORGE BARBOSA**, portadora do CPF nº 857.478.823-68 e RG nº 3305002-98, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:27406725

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **NEUSA ANDRÉ DA SILVA**, portadora do CPF nº 505.813.413-68 e RG nº 2167593-92, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A894846A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA VIEIRA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 775.860.773-04 e RG nº 3350681-98, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6688282D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ WAGNER LOPES**, portador do CPF nº 886.051.163-15 e RG nº 341883599, SSP/CE, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DA BRINQUEDOTECA (CDA IV),** vinculado a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DED0FA6C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARGARIDA LOPES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 430.837.493-68 e RG nº 2004021035494, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA FRANCINEIDE ALVES PEREIRA**, portadora do CPF nº 616.757.503-78 e RG nº 95002601423, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA LUZANIRA PERES MARTINS**, portadora do CPF nº 258.957.703-63 e RG nº 825832, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4512A096

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO MARCOS ALVES BARBOSA**, portador do CPF nº 058.264.943-95 e RG nº 2006021049912, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS III),** vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:614A3112

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SIMONE PEREIRA ABREU**, portadora do CPF nº 472.267.653-49 e RG nº 1971831-90, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **NOMEAR** o Sr. **INÁCIO CARVALHO ROCHA**, portador do CPF 775.965.443-04 e RG nº 94005028742, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II (ANS III),** vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D3F3A7EB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JOANA MARTINS DE FARIAS**, portadora do CPF nº 808.098.473-53 e RG nº 2953803-95, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA CLEUVERLÂNDIA DE SOUSA CARVALHO**, portadora do CPF nº 886.334.893-68 e RG nº 99028006355, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS I),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA FRANCINEIDE R. A. M. TAVARES**, portadora do CPF nº 012.958.847-47 e RG nº 2008315331-9, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. **NOMEAR** a Sra. **ANA KÁTIA DE ARAÚJO DE MESQUITA**, portadora do CPF nº 945.453.593-53 e RG nº 2016150339-4, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS II),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. **NOMEAR** a Sra. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 483.888.903-87 e RG nº 2197462-61, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS II),** vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei

Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8563EA46

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SIMONE PEREIRA ABREU**, portadora do CPF nº 472.267.653-49 e RG nº 1971831-90, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **NOMEAR** o Sr. **INÁCIO CARVALHO ROCHA**, portador do CPF 775.965.443-04 e RG nº 94005028742, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II (ANS III),** vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C92BCD00

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA GALGANI ALVES DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 443.854.123-91 e RG nº 2015091494-0, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. NOMEAR a Sra. **VANDA CALAÇA MONTEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 546.566.053-87 e RG nº 325229197, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. NOMEAR a Sra. **FRANCISCA ANTONIA DUARTE DA SILVA**, portadora do CPF nº 817.589.793-72 e RG nº 20076855613, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. NOMEAR a Sra. **MICHELLY SOUSA MARTINS TELES**, portadora do CPF nº 999.624.463-68 e RG nº 2000098108680, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0D03F069

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2017, e fixa que a dotação destinada à Câmara Municipal é de R$ 2.224.198,33 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o que determina o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2017, que estipula o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas-CE, no valor de R$ 185.349,86 (cento e

oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente ao mês de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de abril de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:902E5F4B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JORGE LUÍS MARTINS DE PAULA**, portador do CPF nº 836.043.243-00 e RG nº 920030290-36, SSP/CE, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II (ANS III),** vinculado a Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E3E45237

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial do Município o **Acórdão n.º 1056/2017, de 14.03.2017**, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, homologando o Processo N.º 2016.PLH.APO.22255/16, referente a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** concedida à Senhora **FRANCISCA RAFAEL DE SANTIAGO,** por meio do DECRETO de N.º 797/2016, de 23 de Dezembro de 2016, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Gestora Geral
FMPS.

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5BB064F8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 074/2017

Dispõe sobre cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, nos termos do art. 111 e seus parágrafos, do Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar **MARLÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES**, CPF nº 719.199.373-15, do cargo de Agente Administrativo, cedendo-a para o exercício de cargo, em comissão, de Gerente em Sistema de Informação em Saúde, Símbolo DAS-2, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 19 de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:306DC02E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 075/2017

Dispõe sobre cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, nos termos do art. 111 e seus parágrafos, do Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar **ANA CLAÚDIA SANTIAGO BARROS**, CPF nº 926.582.023-34, do cargo de Agente Adminisitrativo, cedendo-a para o exercício de cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, Símbolo DAS-6, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 19 de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:26B29B8B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 076/2017

Dispõe sobre cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, nos termos do art. 111 e seus parágrafos, do Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar **LINETE ALVES DE LIMA**, CPF nº 016.067.613-40, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, cedendo-a para o exercício de cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Atenção Básica, Símbolo DAS-5, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 19 de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0FD40804

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 077/2017

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARLÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES**, CPF nº 719.199.373-15, para ocupar o cargo, em comissão, de Gerente em Sistema de Informação em Saúde, Símbolo DAS-2, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 19 de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:87F3435F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 078/2017

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANA CLÁUDIA SANTIAGO BARROS**, CPF nº CPF nº 926.582.023-34, para ocupar o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, Símbolo DAS-6, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 19 de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:909915B2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 079/2017

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LINETE ALVES DE LIMA**, CPF nº 016.067.613-40, para ocupar o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Atenção Básica, Símbolo DAS-5, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 19 de abril de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1055C20E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação e Cultura, e **Maria Anália Costa Paiva**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 01 (um) mês. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Maria Anália Costa Paiva.**
Data do Contrato: 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CEF427EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO Do segundo ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015.01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADO**: F L F Bezerra - ME. CNPJ Nº 20.995.747/0001-34. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 022/2015.01, cujo objeto é a Contratação de assessoria para apoio de serviços administrativos para as diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 11/04/2018. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Francisco Lucas Feitosa Bezerra.

Quiterianópolis - CE, 20 de abril de 2017.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES.
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3899DB19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0046/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de RUSSAS a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com o Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, Participando da Capacitação Jurisdicionados em 2017-Programa **CAPACIDADES,** no dia 19 de Abril de 2017, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:7D524CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0047/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr(a) FRANCISCO ALDAILSON DE SOUSA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete 01(uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de RUSSAS a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com o Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, Participando da Capacitação Jurisdicionados em 2017-Programa **CAPACIDADES,** no dia 19 de Abril de 2017, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:FC921953

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0048/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr(a) LEANDRO AMARO DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar 01(uma) diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de RUSSAS a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com o Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, Participando da Capacitação Jurisdicionados em 2017-Programa **CAPACIDADES,** no dia 19 de Abril de 2017, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:5D66BCA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura e Gabinete do Prefeito do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos, resultante do Pregão Presencial N.º 3003.01/2017:

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0410.2.002
SEINFRA	0401.15.122.1501.2.008
EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1204.2.022
EDUCAÇÃO – FUNDEB	0503.12.361.1202.2.031
SAÚDE – SECRETARIA	0601.10.122.1001.2.037
SAÚDE – FMS	0601.10.301.1001.2.038
SAÚDE – PSF	0601.10.301.1003.2.040
SAÚDE – VIG SANITÁRIA	0601.10.304.1006.2.046
SAÚDE - VIG. EM SAÚDE	0601.10.304.1006.2.047
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0801.20.122.2001.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017

CONTRATADO(A)	VALOR GERAL DOS CONTRATOS
R.H. HONORATO LOCAÇÃO LTDA - ME	R$ 2.675.145,92 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Osvaldo Honorato

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:): JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA; DANIEL PAULO DA SILVA; MIECIO DE LIMA ALMEIDA; JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA ; RAIMUNDO IVO SOBRINHO.

Quixeré-Ce, 17 de abril de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4606A00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.10.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais mais (20h) Suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD3618D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.10.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n. 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 148, inciso I e 177, parágrafo 3o., RESOLVE demitir a servidora efetiva **NATÁLIA OLIVEIRA ALENCAR**, cargo Assistente em Saúde, Padrão III, função Auxiliar Administrativo, matrícula 060170-5, lotada na Secretaria da Saúde, por ilícito administrativo, previsto nos artigos 127, inciso X e no art. 145 do Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28.11.97, e ainda restaram comprovadas as condutas previstas nos artigos acima além da conduta prevista no artigo 144, II da Lei referida acima, por não ser assíduo e pontual, ou seja, por faltar ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, apurado em Processo Administrativo Disciplinar n.° 001/2016, cuja decisão da Autoridade embasada em provas redundantes constantes dos autos, como Registros Diários de Frequência, depoimento de testemunha e informações cadastrais, julgou pela demissão do cargo efetivo que ocupa, devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1A4D22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.10.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Raimunisia Rebouças da Costa Santiago, cargo Professor Educação Básica I, Classe B referência 03, matrícula 041740-8, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de abril de 2017 até 11 de abril de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E51D892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Betânia Nogueira Melo, cargo Professor Educação Básica II, matrícula 042062-0, e Professor Educação Básica I, matrícula 041779-3, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de abril de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65123908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.17.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) José Robécio de Sousa Almeida, cargo Assistente em Saúde Padrão V,1: Agente de Combate as Endemias, matrícula 122004-7, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2017 até 19 de abril de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC3151E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 20 de março de 2017 a 20 de abril de 2017, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	09h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38B82286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Antonia Anuzia Maia Chaves, cargo Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde, matrícula 060231-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5154C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.18.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041326-7	Antonio Benelito de Sousa	Vigilante	04.05.2016 a 03.05.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D8E3F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.10.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041359-3	Maria do Clero da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2016 a 31.01.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91BFDB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Hosana Maria de Sousa, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041984-2, Professor Educação Básica I, matrícula 041751-3 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 17 de abril de 2017 até 01 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3B5457B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.18.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041384-4	Helena Araujo Fonseca	Vigilante	04.05.2015 a 03.05.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE814483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.10.04.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	12km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	13km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCEA9557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.10.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora Valdirene Fernandes de Lima, cargo de Professor Educação Básica I, classe C, referência 03, Matrícula 041970-2, no valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), referente a hora suplementar paga a menor no mês de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E12B5730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Geiza Lima, cargo Professor Educação Básica I, Classe C referência 04, matrícula 041849-8, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 10 de abril de 2017 até 12 de abril de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95946CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.06.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Capítulo V, Seção III, artigo 111 e parágrafos da Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, **RESOLVE** conceder ao(à) servidor(a) MARIA SOLEDADE DE LIMA GOMES**,** cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, Classe "B", Referência "01", matrícula 041546-4, lotado(a) na Secretaria da Educação, e exercendo suas funções no(a) E.E.B. Raimundo Nonato de Sena, Afastamento para Estudo, pelo período de 06/04/2017 a 30/07/2018, perfazendo 481 dias, para fazer o curso de Especialização em Legislação Social, Políticas Públicas: Parâmetros para o Trabalho da/o Assistente Social, junto à Faculdade Ratio, conforme solicitação e documentação junta da servidora, sem ônus para o Município, com previsão no artigo 111, §3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, aos 06 de abril de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRACISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48349C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.03.04.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratada Andresa de Fatima de Freitas Fernandes, cargo de Professor Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C39E4914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.03.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.04.2017 a 02.05.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060206-0	Pedro Clementino Gonçalves	Vigilante	01.08.2015 a 31.07.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2EF76E1

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Manoel Gonçalves, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, RG n° 96015050100 SSP/CE, e CPF n.° 854.845.043-68, e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA RG n° 2000099173752 SSP/CE, e CPF n.° 145.812.213-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, na (a) Biblioteca Pública Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de Abril de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALMEIDA
Contratado(a)

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D12BDCFE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSE ORLANDO DE SOUSA NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) JOSE ORLANDO DE SOUSA NASCIMENTO, RG n° 2003030063740 SSP/CE, e CPF n.° 955.971.903-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de

Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de abril de 2017.

JOSÉ ORLANDO DE SOUSA NASCIMENTO
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D5A11742

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 200/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES RG n° 2006099025353 SSP/CE, e CPF n.° 058.655.313-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de Abril de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de abril de 2017.

ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:04EF29FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 201/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA RG n° 960230005801 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.544.364-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de Abril de 2017 a 30 de junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de abril de 2017.

MARIA DE FATIMA DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC469C4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.23.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Elizabete Fernandes de Sousa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Pedagógico ao Ensino Fundamental, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe-Ce, no(s) dia(s), 29 e 30/03/2017, a finalidade de, participar do 1º Encontro de Formação dos Formadores do Ensino Fundamental, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de março de 2017.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7B277FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 012/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA, RG n° 118720786 SSP/CE, e CPF n.° 309.080.943-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, Clausula Quarta e Clausula Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e EEB José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de abril de 2017.

MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16494574

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.23.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonia Luci da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe-Ce, no(s) dia(s), 29,30 e 31/03/2017, com a finalidade de, participar do 1º Encontro de Formação dos Formadores, Língua Portuguesa e Matemática, Fundamental I, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de março de 2017.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1ADFA643

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CAEE412B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6117F884

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.06.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DO PARANGABA e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51D6709C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56AD4778

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC6249C5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.13.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisca Marília Queiroz Silva, ocupante do cargo de, Diretor de Departamento de Vigilância a Saúde, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe-CE, no(s) dia(s), 14/03/2017, com a finalidade de, participar de Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C40AA75

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85087F32

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.15.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B551029

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.16.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF94258E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.20.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 20/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN e CENTRO DE HEMATOLOGIA e HEMOTERAPIA DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D84BA881

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.21.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Maria do Socorro Oliveira, ocupante do cargo de Especialista em Saúde padrão X: Enfermeira da Família, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22 e 23/03/2017, com a finalidade de, participar de Oficina de Trabalho sobre o PMAQ, tendo como principal a compreensão sobre os padrões essenciais e estratégicos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3677F8A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.22.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 22/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas no Hospital Sarah de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FB4AED1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.24.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 25/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4527462

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.27.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:863D94F6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.29.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:90FF5D39

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSE FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8F461F0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 001.18.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2017 a 31.05.2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
100094-2	Adriano José de Oliveira	Técnico em Agropecuária	01.03.2015 a 28.02.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DCF0BA0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.03.2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DBBD1E24

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.07.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
--

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70151019

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.13.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4300C76D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.14.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 14/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO, HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e CASA DE APOIO DE QUIXERÉ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AAC253B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.15.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:848741D1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.20.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 20/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B81FDC89

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.21.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 22/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E78B54C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.22.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9543E11F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.24.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2333310A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.27.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5CC5612B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.09.03.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais),

perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de março de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A4506DF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA GRACILENE ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ANTONIA GRACILENE ARAUJO, RG n° 2006099022494 SSP/CE, e CPF n.° 957.507.973-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de abril de 2017 a 31 de julho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) de vencimento e R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de abril de 2017.

ANTONIA GRACILENE ARAUJO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7124B474

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.03.03.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato Ferreira, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda, no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 03/03/2017, com a finalidade de, acompanhar duas menores de idade que moram no Distrito de Lagoinha/ Quixeré-Ce, e que sua mãe por motivo justo e confidencial não se encontrava no momento, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2017.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58964030

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.10.03.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Elinete Francisca de Sousa, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 11/03/2017, com a finalidade de, deixar adolescente que se encontrava no Município, o mesmo havia ingerido bebidas alcoólicas e estava sem acompanhante, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de março de 2017.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E1DC5E8

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.17.03.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Elinete Francisca de Sousa, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 18/03/2017, com a finalidade de, acompanhar adolescente que atualmente está residindo lá e encontra-se gestante e o Hospital da Cidade de Jaguaruana não estava atendendo por falta de documentação em parceria com o Conselho de Quixeré e Jaguaruana, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de março de 2017.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBCD6E67

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004.03.03.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Giliane Lopes Vidal, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda, no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 03/03/2017, com a finalidade de, acompanhar duas menores de idade que moram no Distrito de Lagoinha/ Quixeré-Ce, e que sua mãe por motivo justo e confidencial não se encontrava no momento, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2017.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57D1DC2D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.10.03.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Flavia Ferreira de Araujo, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 11/03/2017, com a finalidade de, deixar adolescente que se encontrava no Município e o mesmo havia ingerido bebida alcoólica estando sem acompanhante, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de março de 2017.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A79E87BE

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OFÍCIO Nº 015/2017

Quixeré, 19 de abril de 2017.

AO BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA QUIXERÉ/CE

ATT.SR. GERENTE,
A secretária municipal de assistência social, com fundamento no Art. 3º d li 255 de 08 de maio de 1996, vem informar, para fins de atualização cadastral os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados às contas vinculadas ao CNPJ Nº. 15.284.988/0001-35, sob orientações e controle do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nesta instituição.
INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTES AUTORIZADOS
ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA – CPF: 234.060.383-87 – SECRETÁRIO DE FINANÇAS.
MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS – CPF: 806.381.393-68 – SECRATÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ASSINATURAS:
Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente.
PODERES:
010- Abrir Contas de Depósitos
020- Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026- Solicitar Saldos e Extratos
031- Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
038- Endossar Cheques
098- Efetuar resgastes/ Aplicações Financeiras
099- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104- Efetuar Pagamentos por Meios Eletrônico
105- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
119- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/ AASP
124- Solicitar Saldos/ Extratos de Investimentos
126- Emitir Comprovantes
128- Efetuar transferência p/ mesma Titularidade - Meio Eletrônico
133- Encerrar Contas de Deposito

SEGUE DESCRIÇÃO DE CONTAS:

SDTS – BANCO DO BRASIL – AG: 2512-7 – CNPJ: 15.284.988/0001-35	
Denominação	**Conta**
BL GSUAS FNAS	16.933-1
BL GBF FNAS	16.932-3
BL PSB FNAS	16.934-x
BPC ESCOLA	16.931-5
CRIANÇA FELIZ	17.830-6
FMAS BE (Rep.Estadual)	14.500-9
FMAS PAIF (Rep.Estadual)	14.501-7
FMAS BE (Rep.Municipal)	14.676-5
FMAS PAIF (Rep.Municipal)	14.677-3

DA PUBLICIDADE:
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial, conforme segue publicação em anexo.

Atenciosamente,

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
CPF: 806.381.393-68
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8446F4D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11/2017

DECRETO Nº 011, de 19 DE ABRIL DE 2017.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 960/2015 e ainda em conformidade com o Edital nº. 0001/2015.

- Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, devidamente publicados no site: www.cetrede.com.br o resultado final com homologação n° 001/2015, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de fevereiro de 2016;

- Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados, respeitando a ordem de classificação no concurso Público, relacionados nos anexos deste Decreto, para o provimento de cargos públicos. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: MÉDICO - PSF,** para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 – Centro, CEP – 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, nos horários de **08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**, de **segunda-feira à sexta feira.** Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no prazo de 10 **(dez) dias à contar da data de convocação**, podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário, (ANEXO II)** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Item 4 do Edital do Concurso Público 01/2015).

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Comprovante de ter votado na última eleição;
Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
Prova de Escolaridade exigida para o Cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
Curso específico para o cargo;
Registro profissional para o cargo de Técnico de enfermagem;
Comprovante de endereço;
Duas fotografias coloridas 3x4;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
Declaração de Bens
Número do PIS/PASEP
Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público;

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 19 DE ABRIL DE 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS
SECRETARIA DE SAÚDE

MÉDICO - PSF			
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
3°	PEDRO HENRIQUE FELIPE DE VASCONCELOS	000059803	**71,88**
4°	YURE EMANUEL PARENTE CARNEIRO	000066280	**70,00**

ANEXO II
CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE

CARGO	**CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**	**POSSE**
ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: MÉDICO - PSF	24 de abril de 2017 à 04 de maio de 2017	08 de maio de 2017

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8E425C56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 105/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a alínea "f", do artigo 15, da Lei Municipal nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, extinguindo os onze cargos de Assessores Parlamentares da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Cariús/CE.

Art. 2°. O Anexo II da Lei Municipal nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nª DE VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS R$
01	SECRETÁRIO GERAL	40 H	R$ 1.400,00
01	CHEFE DE GABINETE	40 H	R$ 1.200,00
01	DIRETOR DE SECRETARIA	40 H	R$ 900,00

ASSESSORIA JURÍDICA
ASSESSORIA CONTÁBIL

Art. 3º. O Anexo III da Lei Municipal nº 105/2016, de 28 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	***ATRIBUIÇÃO***
SECRETÁRIO GERAL	*- assessora o Presidente nas ações e metas necessárias à efetivação do Plano de Governo deste;* *- Coordenar o funcionamento político-administrativo do Gabinete da Presidência;* *- coordena os cerimoniais;* *- coordena o agendamento de reuniões com outros setores;* *- coordenar e/ou organiza o teor das correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, dos Municípios, dos Estados e da União;* *- busca informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pela Presidência da Casa;* *- determina o encaminhamento para os setores competentes as solicitações e/ou pessoas conforme as necessidades;* *- acompanha o Presidente em viagens, reuniões e/ou eventos;* *- diagnostica e repassa ao Presidente as questões político-administrativas de competência deste;* *- executa outras atividades correlatas.*
CHEFE DE GABINETE	*- Assessorar e coordenar as atividades de natureza operacional, técnico e administrativa, tendo como função essencial a de secretariar o Presidente da Casa, a Mesa Diretora, as Comissões e demais órgãos, dando cumprimento às suas decisões, mantendo o acompanhamento e controle sobre o andamento das medidas tomadas. Responde pelo uso, manutenção e segurança dos bens móveis e da instalação predial da Câmara Municipal. Responde pela guarda, manutenção e controle de uso dos veículos; limpeza, manutenção e vigilância do prédio; e os demais serviços gerais peculiares as suas atribuições. Dirigi, planeja, organiza e coordena as atividades e serviços dos servidores sob sua direção, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo. Atende as pessoas que procuram a Câmara para tratar de assuntos de sua competência e executa outras tarefas correlatas.*
DIRETOR DE SECRETARIA	*- assessorar a Presidência, Comissões e a Mesa Diretora, em digitar, arquivar, separar, distribuir, protocolar e controlar documentos.* *- preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados.* *- elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral.* *- organizar, manter e manusear arquivos.* *- controlar agendas.* *- receber e realizar chamadas telefônicas.* *- atender ao público, prestar informações e orientações e proceder ao encaminhamento conforme assunto.* *- controlar prazos de contratos.* *- elaborar certidões, memorandos e outros expedientes.* *- efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais.* *- receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais.* *- realizar inventários de patrimônio.* *- receber, protocolar, classificar, expedir e distribuir documentos.* *- operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções.*

	- assistir administrativamente os agentes públicos. *- executar outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade.*
ASSESSORIA JURÍDICA	*– assessorar, de forma técnica-jurídica, a Presidência da Câmara na redação de projetos de leis e proposições;* *– assessorar, de forma técnica-jurídica, as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara Municipal;* *– assessorar, de forma técnica-jurídica, os Vereadores e Assessorias Parlamentares na redação de projetos de leis e proposições;* *– acompanhar os prazos de tramitação dos projetos e proposições;* *– realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação dos Vereadores, das Bancadas, das Comissões ou da Mesa Diretora, mantendo arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;* *– desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo e* *– exercer outras atividades correlatas.*
ASSESSORIA CONTÁBIL	*– assessorar e executar serviços de natureza econômica, financeira e contábil;* *– realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos;* *– auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;* *– efetuar lançamentos contábeis e financeiros;* *– executar outras atividades correlatas ao cargo.*

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:6EB05F05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.456, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NAS ASSESSORIAS DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA OUTAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 1º Ficam criados cargos em Comissão na Câmara Municipal de Iguatu, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa, para atender às necessidades básicas da estrutura administrativa e funcionamento do Poder Legislativo, conforme consta do Anexo Único desta Resolução.

I- Chefe de Gabinete – CDA.2
II- Controlador e Ouvidor Geral- CDA.2
III- Presidente da Comissão de Licitação- CDA.2
IV- Assessor Legislativo- CDA.3
V- Assessor de Imprensa –CDA.3
VI- Diretor Administrativo- cda.3
VII- Coordenador de Assuntos Extraordinários- CDA.3
VIII- Assessor Especial –CDA.4
IX- Secretário Executivo da Presidência da Câmara-CDA.5
X- Membro da Comissão de Licitação- CDA.5
XI- Diretor de Patrimônio e Almoxarifado- CDA.6
XII- Assistente de Plenário-CDA.6
XIII- Auxiliar de Plenário- CDA.6

Art. 2º As atribuições do cargo de **Controlador e Ouvidor Geral da Câmara,** criado nesta Resolução, são as constante das lei municipal nº 1.273/09, de 30 de março de 2009.

Art. 3º A verba de Redistribuição de Gabinetes destinada para Assessoramento Parlamentar, num teto de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por gabinete, será concedida a assessores, conforme consta dos incisos abaixo e Anexo Único desta lei, e indicados entre servidores públicos ou não, a qual será regulamentada através de Ato Normativo da Mesa Diretora.

I- Assessor Parlamentar I- CDA. 3
II- Assessor Parlamentar II- CDA.4
III- Assessor Parlamentar III- CDA.5

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 10 de março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI 2456/17, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGO	SIMB.	QUANT.	VENCIM.	GRATIFIC.	TOTAL (R$)
Chefe de Gabinete	CDA-2	01	833,30	1.666,70	2.500,00
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL	CDA-2	01	833,30	1.666,70	2.500,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CDA-2	01	833,30	1.666,70	2.500,00
Assessor Legislativo	CDA-3	01	600,00	1.400,00	2.000,00
COORDENADOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	CDA-3	02	666,60	1.333,40	2.000,00
Assessor de Imprensa	CDA-3	01	666,60	1.333,40	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	CDA-4	01	500,00	1.000,00	1.500,00
Diretor Administrativo	CDA-4	01	500,00	1.000,00	1.500,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CDA-5	02	400	800,00	1.200,00
SECRETÁRIO EXECUTI VO DA PRESIDÊNCIA	CDA-5	01	400,00	800,00	1.200,00
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado	CDA-6	01	313,00	624,00	937,00
Assistente de Plenário	CDA-6	01	313,00	624,00	937,00
Auxiliar de Plenário	CDA-6	01	313,00	624,00	937,00

DAS ASSESSORIAS DE GABINETE

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	VENC.	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R$)
Assessor Parlamentar I	CDA.3	34	666,60	1.333,40	2.000,00
Assessor Parlamentar II	CDA.4	34	500,00	1.000,00	1.500,00
Assessor Parlamentar III	CDA.5	17	400,00	800,00	1.200,00

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2D103E5B



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO 010/2017

ANEXO 01

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ Residente:_____, no Município de São Benedito - CE, proprietário da empresa _____, com registro no CNPJ n°_____, situado à Rua _____, Bairro _____ no município de São Benedito - CE, classificada como _____, que irá trabalhar com _____, para comercialização no Município de São Benedito - CE, venho requerer de V.Sa., o registro de meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

São Benedito - CE, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura/Carimbo

ANEXO 02

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome: _____
Endereço residencial: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: São Benedito UF: Ceará CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____e-mail: _____
Documentos:
RG: _____ Órgão Expedidor: ___CPF: _____

_____
Assinatura

ANEXO 03
DADOS DO ESTABELECIMENTO

Lista de equipamentos utilizados no estabelecimento para o processamento de produtos:

_____
_____
Assinatura

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de São Benedito - CE, que _____é o (a) responsável técnico do estabelecimento: _____, situado _____ de propriedade de _____. por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

São Benedito - CE, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura / Estabelecimento _____

Assinatura Responsável Técnico

ANEXO 05
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:_____

Formação:_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Nome: _____
Endereço residencial: _____ nº _____
Complemento:_____
Bairro: _____ Cidade: São Benedito - CE UF: Ceará CEP: ___ Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

DOCUMENTOS:

RG: _____, Órgão Exp: _____, Data:___/____/___
CPF: _____, Reg. Profissional: _____
Diplomado pela: _____

ANEXO 06
MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome da firma, do proprietário ou arrendatário: _____
Denominação dada ao estabelecimento (identificação): _____

Localização do estabelecimento: _____São Benedito - CE
Características e tipo do estabelecimento: _____
Produtos que pretende trabalhar: _____
Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação dos produtos: _____
Procedência da matéria prima por município: _____
Mercado de consumo que retende abastecer: _____
Número de e funcionários do estabelecimento: _____
Meio de transporte do produto final: _____
Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos, distribuição_____
Destino das águas servidas: _____
Detalhar a ventilação e iluminação nas diversas dependências: _____
Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis_____
Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outros insetos: _____
Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis:_____
Detalhar o revestimento das mesas, tanques:_____
Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório: _____
Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro: _____
Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.: _____

São Benedito - CE, ___de___de 20____.

_____
_____
Assinatura

ANEXO 7

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Caso seja solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), deverá ser elaborado conforme Termo de Referência (TR), emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA).

ANEXO 08

CADASTRAMENTO DO PRODUTO

Identificação da Empresa
Razão Social: CNPJ: _____
Atividade: _____
Endereço:_____ ___ Bairro: _____ Telefone: ( ) _____
CEP: _____ Cidade: ____ - Ceará
Representante Legal: _____
RG/Órgão Expedidor____ CPF: _____e-mail: _____
2. Registro do Produto
Nome Completo: _____
Marca em Destaque: _____
Apresentação do Produto: _____
Tipo de Produto: _____
Capacidade de produção/dia: _____
Cuidados de Conservação: _____
Validade: _____
Ingredientes: _____
Aditivos: _____
Embalagem: _____
Registro: _____
Nome do Fabricante da embalagem:_____

_____
Assinatura

ANEXO 09
DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente:

Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem comunicado por escrito e autorização da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, para o devido acompanhamento dos profissionais do Serviço de Inspeção Municipal.

Que para confecção de rótulos dos produtos da empresa, deverá ser encaminhado ao Departamento do Serviço de Inspeção Municipal, solicitação (modelo próprio) a quem caberá parecer e autorização para confecção dos mesmos.

Das exigências e penalidades constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal, Decreto xxxxxxxxxxx e Leis/Decretos anteriores/posteriores.

São Benedito - CE, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO 10

Solicito ao Departamento do Serviço de Inspeção Municipal a autorização para a Empresa ____, com registro no CNPJ n°_____, situado à Rua _____, Bairro____ , dar início às atividades de produção a partir do dia _____ de _____ de 20___.

São Benedito - CE, ___ de ___ de 20___.

_____
Assinatura

ANEXO 11
FLUXOGRAMA DE PRODUÇAO

Produto:

São Benedito - CE, _____ de ____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO 12

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Empresa: _____
S.I.M: _____ REG: _____
Produto: _____

MATÉRIA PRIMA	INGREDIENTES SECOS	INGREDIENTES LÍQUIDOS
OUTROS INGREDIENTES	AROMATIZANTES	CONSERVADORES
MATERIAL DE EMBALAGEM	CORANTES	

São Benedito - CE, ___de _____de 20____

_____
Assinatura

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente que ____ é o (a) responsável pelo setor de recepção de matéria-prima, produção, armazenamento e expedição de produtos do estabelecimento ____situado à ____ de propriedade de _____, por ser verdade as duas partes assinam e dão fé.

São Benedito - CE, ____ de ___de 20____.

_____
Responsável pela coordenação de produção

_____
Assinatura

ANEXO 15

Para aprovação de um estabelecimento de abate (caprinos, ovinos e suínos), devem ser atendidas algumas condições básicas:

Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;

Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

Possuir paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

Dispor de dependências e instalações mínimas, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de depósitos adequados para ingrediente e embalagens;

Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

Dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosas e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de bloqueio sanitário, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;

Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se de estabelecimentos de caprinos, ovinos e suínos, devem ser atendidas também as seguintes condições:

Dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas, recomendando-se as dimensões mínimas de sala de caprinos e suínos (5 metros) para estabelecimentos a serem construídos;

Dispor de currais e/ou pocilgas cobertas e seus anexos (plataforma elevada, banheiro de aspersão, rampa de acesso) convenientemente pavimentados e providos de bebedouros;

Dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

Dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

Dispor de área destinada à sangria, obedecendo a peculiaridade de cada espécie;

Dispor de sistema aéreo de esfola;

Dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

Dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depilagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênicosanitárias de abate;

Dispor, no estabelecimento de abate, de seções distintas para triparia, bucharia, miúdos, cabeças, pés, rabos e orelhas proporcionais à capacidade e de acordo com a finalidade do estabelecimento;

Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de seção de aproveitamento de subprodutos não comestíveis;

Dispor, de acordo com a classificação de estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, túneis de congelamento, câmara de estocagem e ante-câmaras);

Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências tecnicamente necessárias para industrialização de produtos cárneos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

Dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização;

Possuir dependências específicas para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, caixas, bandejas e outros, de acordo com a finalidade do estabelecimento;

Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com:
Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides.

O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação;

A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;
A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1° e 2° do Decreto Municipal 4.559/2008.
São Benedito - CE, _____ de ___ de 20___._____

Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 16

Para aprovação de um estabelecimento de abate (aves e coelhos), devem ser atendidas algumas condições:

Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;

Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

Possuir paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, preferencialmente com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas e assegurar uma perfeita higienização;

Dispor de dependências e instalações mínimas, respeitando as finalidades a que se destina, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

Dispor, quando necessário, de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de depósitos adequados para ingrediente e embalagens;

Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

Dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de penas, gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosas e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de bloqueio sanitário, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;

Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se de estabelecimentos destinados ao abate de aves e coelhos, devem ser atendidas também as seguintes condições:

Dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

Dispor de suficiente "pé direito", com o mínimo de 3,50 metros, nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas, e as dependências destinadas a manipulação e industrialização de produtos comestíveis, devem ser climatizadas;

Dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

Dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

Dispor de área destinada à sangria, obedecendo a peculiaridade de cada espécie;

Dispor de sistema aéreo de esfola para coelhos;

Dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

Dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depenagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênicosanitárias de abate;

Dispor, de acordo com a classificação de estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, túneis de congelamento, câmara de estocagem e antecâmaras);

Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências tecnicamente necessárias para industrialização de produtos cárneos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

Dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização;

Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal, se necessário, com:
Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides.

O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação;

A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1° e 2° do Decreto Municipal 4.559/2008.

São Benedito - CE, ____ de ____ de 20__.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 17

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de embutidos:

Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima, estocagem de matéria-prima, produção, depósito de embalagens e condimentos, depósito de tripas, lavagem de utensílios, depósito de utensílios limpos, embalagem, estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.
Observação: a) Se a estocagem de produtos for em freezers deve haver salas distintas para freezers de matéria-prima e para freezers de produto final. Se for câmara-fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de10cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura; b) A expedição deve ocorrer através de óculos.

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção: a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;
Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;
Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separadas do corpo da indústria;

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

Possuir paredes com pé direito mínimo de 3,50 metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;

Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, de alta vazão e certificado pelo INMETRO para obtenção da água usada no preparo das massas. A troca do elemento filtrante deve obedecer o prazo de 6 meses.

Possuir mesas em aço inoxidável para cortes e demais operações com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

Dispor de lixeiras com tampas interna e externamente. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

Ter potes de plástico branco, próprio para produtos alimentícios e prateleiras exclusivas para guarda de condimentos;

Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o “espelho”);

Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

Possuir balança digital;

Possuir seladora;

Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

Possuir bombonas plásticas de cor clara, bocas largas, com tampas e próprias para produtos alimentícios para acondicionamento da água gelada (máximo de 4°C) usada no preparo das massas;

Para expedição, os embutidos devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção contando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal
4.559/2008;

O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

São Benedito - CE, _____ de _____ de 200___.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 18

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à manipulação de carnes para distribuição:

Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros ou, em se tratando de hiper ou supermercados, ser instalada independente e isolada da área comercial e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de carcaças, estocagem de carcaças, desossa, depósito de embalagem e rótulos; lavagem de caixas, depósito de caixas limpas, embalagem, estocagem de produtos acabados e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;
Observação: a) Se a estocagem de carcaças e de produtos acabados ocorrer em uma única câmara-fria, esta deverá possuir separação física (meia-parede) para carcaças e produtos acabados. A capacidade da câmara-fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de10 cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;
Não é permitida a presença de ralos no interior da câmara-fria;
Em se tratando de produtos congelados, o túnel de congelamento deve funcionar à temperatura de -35°C a -40°C, com os produtos dispostos de maneira que o ar frio circule entre eles. Demais operações devem se obedecer às preconizadas para a câmara de estocagem; d) A expedição deve ocorrer através de óculo.

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção: a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;
Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria;

Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses;

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de local para a limpeza das carretilhas;

Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados

Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

Dispor de trilhagem e carretilhas polidas e em bom estado de conservação;

Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;

Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água a 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

Possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria prima e na área de produção;

Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o “espelho”);

Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda das caixas limpas;

Possuir balança digital;

Possuir seladora a vácuo;

Possuir caixas brancas em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

Para expedição, as carnes devem estar devidamente embaladas, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal
4.559/2008;

O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

São Benedito - CE, ___ de _____ de 20__.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 19

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de espetinhos:

Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima, estocagem de matéria-prima, produção, depósito de embalagens e condimentos, lavagem de utensílios, depósito de utensílios limpos, embalagem, estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.
Observação: a) Se a estocagem de produtos for em freezers deve haver salas distintas para freezers de matéria-prima e para freezers de produto final. Se for câmara-fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10 cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura; b) A expedição deve ocorrer através de óculos.

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção: a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;
Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.
Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria;

Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses;

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência.

Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12 °C;

Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;
Possuir mesas em aço inoxidável para cortes e espetagem com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

Dispor, interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

Ter potes de plástico branco, próprio para produtos alimentícios e prateleiras exclusivas para guarda de condimentos;

Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o “espelho”);

Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

Possuir balança digital;

Possuir seladora;

Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

Para expedição, os espetinhos devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal
4.559/2008;
O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

São Benedito - CE, ____ de _____ de 20___.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 20

Para aprovação de um estabelecimento de pescado e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

Os estabelecimentos de produtos de origem animal, somente poderão funcionar se devidamente instalados e equipados, e atenderem às presentes diretrizes, mediante registro no S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal);

As instalações e os equipamentos a que se refere o item anterior compreendem as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos de acordo com a natureza e a capacidade de produção do estabelecimento;

Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;

Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

Ter paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

Dispor de dependências e instalações mínimas, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de depósitos adequados para ingrediente e embalagens;

Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

Dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosos e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de bloqueio sanitário, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;

Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada a circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, devem ser atendidas também as seguintes condições:

Nos estabelecimentos que recebam, manipulam e comercializam pescado fresco e/ou se dedicam a sua industrialização, para consumo humano, necessita:

1) Dispor de dependências, instalações e equipamentos para a recepção, seleção, inspeção, industrialização e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PESCADO LIMPO

PEIXE											
Captura	→	depuração	→	abate	→	evisceração	→	Lavagem	→	Pescado limpo	↓
↓	←		←		←		←		←		
de capacitação (retirada da Cabeça)	→	Esfola (pele)	→	Filetagem (espinha)	→	lavagem	→	Embalagem			

1.1. CAPTURA E DEPURAÇÃO
A captura do peixe deve ser feita de forma que ele não lute ou agonize, provocando uma decomposição mais acelerada do pescado final. Os animais devem ser selecionados pelo tamanho e pelo estado de saúde.
A depuração é uma técnica capaz de eliminar os sabores e odores desagradáveis do peixe, consistindo em transportar os animais para tanques que recebem fluxo contínuo de água limpa. O animal passa no mínimo 2 e no máximo 10 dias nesse tanque; os peixes ficam sem ração durante esse tempo e de modo a não prejudicar os animais, fazendo-os perderem peso por falta de alimento.

1.2. ABATE, EVISCERAÇÃO E LAVAGEM
O abate do peixe é feito por choque térmico. O animal é colocado em um tanque com água e gelo (proporção de água: gelo = 1:1) e mantido lá até a sua insensibilização. É importante que o gelo usado seja de boa qualidade (feito a partir de água potável), porque isto refletirá na qualidade do pescado final. Retiram-se então as escamas do pescado, com o uso de facas ou lâminas próprias para a tarefa, e removem-se em seguida suas vísceras. Faz-se uma lavagem final para retirar os resíduos aderidos ao pescado, com água potável clorada. Neste ponto, o pescado está limpo e pode ser embalado e resfriado ou congelado para a comercialização, ou seguir para o processo de filetagem.

1.3. DECAPITAÇÃO, ESFOLA E FILETAGEM
Para fazer a filetagem, deve-se retirar a cabeça, as nadadeiras e a pele do peixe. Depois de eviscerado e decapitado, remove-se a pele do pescado com o uso de um alicate específico para tal fim. Realiza-se então o corte de filés (filetagem) com facas e utensílios apropriados. A filetagem pode ser manual ou por auxílio de uma máquina.

Possuir instalações para a fabrico e armazenagem do gelo, podendo essa exigência, ser dispensada somente em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria prima e aquelas destinadas à manipulação e acondicionamento dos produtos finais;

Dispor de equipamento adequado a hipercloração da água de lavagem do pescado e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;

Dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;

Dispor de instalações e equipamentos para o aproveitamento adequado dos resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial, visando a sua transformação em subprodutos não comestíveis podendo, em casos especiais, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado aos estabelecimentos dotados de instalações e equipamentos próprios para esta finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículos adequados;

Dispor de câmara de espera para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

Dispor de equipamento adequado à lavagem e higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandeja e outros utensílios usados para acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;

Dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;

Condições específicas serão estabelecidas em requisitos complementares, dependendo das características intrínsecas da matéria-prima e do tipo de produto a ser elaborado;

A Inspeção Sanitária do pescado baseia-se:
Na determinação do estado de frescor; na eliminação de qualquer material suspeito ou repugnante; e, na realização de exames complementares, representados principalmente por testes bioquímicos de avaliação.

Apresentar documentos comprobatórios de sanidade e origem da matéria-prima;

Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com:
Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos; sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides.

O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação;

A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal 4.559/2008.

São Benedito - CE, _____ de _____ de 20___.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 21

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas ao fracionamento e embalagem de frios:

Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros ou, em se tratando de hiper ou supermercados, ser instalada independente e isolada da área comercial e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção e estocagem de matéria-prima; fatiamento e embalagem; depósito de embalagem e rótulos; estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;
Observação: a) Se a estocagem de produtos for em freezers deve haver salas distintas para freezers de matéria-prima e para freezers de produto final. Se for câmara-fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10 cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura; b) A expedição deve ocorrer através de óculo.

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção: a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria; 9) Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses.

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;

Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

Possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

Ter armários exclusivos para guarda de embalagens;

Possuir fatiador em aço inoxidável;

Possuir balança digital;

Possuir seladora à vácuo;

Para expedição, os frios devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal
4.559/2008;
O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

São Benedito - CE, _____ de _____ de 20___.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 22

Para aprovação de um estabelecimento de leite e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

Cuidados com a matéria-prima (leite): Para a obtenção do leite cru destinado a fabricação de queijo são necessários os seguintes cuidados:

Sanidade do rebanho: deverá ser atestada por médico veterinário, sempre que requisitado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Vacinação contra febre aftosa e raiva;
Controle de parasitoses, mastites, brucelose e tuberculose; 1.a.3. É proibido para fabricação de queijo o uso de leite de vacas: − em fase colostral;
− com resultado positivo de doenças infectocontagiosas (zoonoses);
− em tratamento com drogas veterinárias passíveis de eliminação pelo leite ou que já terminado o tratamento, mas sem ter completado o período de carência.

Higiene na obtenção do leite
Os currais devem possuir piso e cobertura;
As tetas devem ser previamente lavadas com água corrente e secadas com toalhas descartáveis (papel de folhas brancas e não reciclado);
Os primeiros jatos de leite devem ser descartados em caneca de fundo escuro, para detecção de mastite;
As tetas devem ser desinfetadas com produtos apropriados, imediatamente após a ordenha; 1.b.5. O leite obtido deve ser filtrado em coador de 10-15 meses, de aço inoxidável ou de plástico atóxico (proibido o uso de panos).

Transporte
O leite cru não resfriado deverá ser transportado em vasilhame adequado e entregue na queijaria até as 10:00 horas do dia de sua obtenção;
O leite cru, obtido em segunda ordenha deverá ser resfriado na fazenda e ser entregue na queijaria até as 10:00 horas do dia seguinte à ordenha na temperatura máxima de 10°C.

Exigências necessárias para a construção de instalações de produção de queijo:

Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;

Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

Dependências com instalações e áreas suficientes para bem executar as atividades de ordem tecnológica, específicas e atender ao fluxograma de produção, recepção de matéria-prima, industrialização, embalagem, conservação e expedição do produto final;

Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

Possuir pisos de material impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais e de fácil higienização;

Ter paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica de cor clara, de fácil higienização, formando ângulos arredondados entre si e com o piso; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir nas dependências forro de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

Dispor de depósito exclusivo para ingredientes e embalagens e para material de limpeza e higiene;

Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades da queijaria e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

Dispor de água fria e quente abundante, em todas as dependências de manipulação da queijaria;

Dispor de rede de esgoto com diâmetro adequado que possibilite a imediata vazão das águas residuais, dotado de ralos sifonados à prova de refluxo de odores e à entrada de roedores e outros animais, em número suficiente, com desaguadouro final em curso de água caudalosos e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento;

Dispor de expedição provida de óculo que deve ter abertura suficiente para passagem de caixas e revestidas de pedra lisa ou aço inoxidável e com fechamento de material impermeável;

Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotadas de unidade de refrigeração;

As seções industriais deverão possuir pé direito mínimo de 3,0 m;

Possuir dependências ou local próprio para higienização de vasilhames;

Dispor de cobertura nos locais de carregamento (queijo mussarela) e descarregamento (leite);

Ter dependências para recebimento da matéria-prima (leite), bem como laboratório de análises;

Possuir câmara-fria (pé direito 2,5 m);

Possuir dependências para fabricação de queijo, sua conservação e demais operações, incluindo-se as câmaras de salga e cura com temperatura e unidade controladas;

Possuir equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente, para assegurar fosfatas e residual negativa;

Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com:
sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides;

A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção da queijaria, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal 4.559/2008.

É facultado aos pequenos produtores de queijo possuírem um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir manual de boas práticas de fabricação.

São Benedito - CE, _____ de _____ de 20___.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 23

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à classificação e embalagem de ovos:

Ser instalada em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis com as atividades desenvolvidas para recepção, classificação/embalagem, depósito/expedição do produto final e depósito de embalagens e rótulos. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma das operações;

Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:
sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários;
Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza da atividade desenvolvida. A iluminação artificial deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, de cor clara e de fácil higienização;

Ter paredes com pé direito mínimo de 3 metros, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara até 2 metros de altura, formando ângulos arredondados entre si e com o piso; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Janelas de material metálico protegido contra corrosão, sem parapeito ou com inclinação de 45°, providas de telas metálicas, milimétricas e removíveis para proteção contra insetos e ainda providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação à entrada de poeira nos meses de estiagem;

As portas de comunicação da sala de classificação e embalagem com as outras dependências devem também ser providas de telas metálicas milimétricas e as portas de comunicação com a área externa devem possuir cortinas de ar;

As portas de acesso à área de recepção e a de expedição devem oferecer perfeita vedação à entrada de roedores;

Possuir fiação elétrica embutida ou protegida por tubos e caixinhas elétricas com "espelhos";

Dispor de ventilação artificial suficiente em todas as dependências;

Dispor de pontos de água, interna e externamente. No ponto de água externo, a torneira deve ser provida de mangueira e suporte;

Dispor, na sala de classificação/embalagem, de lavatório de mãos acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante, papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Dispor de mesas em aço inoxidável, sem saliências e reentrâncias ou de pedra lisa para classificação e embalagem;

Dispor de lixeira com tampa acionada por pedal para descarte de ovos;

Dispor de equipamento para classificação e embalagem de ovos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Dispor, no depósito de embalagens, de estrados plásticos, com altura mínima de 10 cm lisos e de fácil limpeza para apoio das embalagens de papelão e prateleiras para embalagens tipo estojo e rótulos;
Observação: As pilhas de embalagens devem ficar dispostas, no mínimo, a 60 cm das paredes.

Dispor de local adequado para embalagens descartadas distante do corpo do estabelecimento;

Dispor de lixeira grande com tampa na área externa;

Dispor de filtro de carvão ativado e porta-copos descartáveis, devidamente abastecido, na área do refeitório;

É proibido residir no corpo dos edifícios do estabelecimento;

É necessário apresentar previamente ao Núcleo de Inspeção, para apreciação e aprovação pelo corpo técnico do S.I.M, a planta-projeto assinada por engenheiro civil registrado no CREA;

O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.
Após credenciamento:

É necessária a apresentação do memorial econômico-sanitário na ocasião do credenciamento, bem como quando houver aumento na produção;

Proceder o controle de pragas (insetos e roedores) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária (relação anexa) e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípio ativos, forma de apresentação dos produtos, pragas de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação, etc);

Proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, contando o prazo de validade da operação;

A empresa deve cumprir com o disposto no artigo 102, item 8 do RIISPOA, fornecendo gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção.

Observação: Lembramos que o projeto de construção deve contemplar possíveis ampliações quando se fizer necessário para atender a expansão da produção.

São Benedito - CE, _____de ___ de 20___.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 24

Requisitos básicos para produção de mel e seus derivados, registrado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Para aprovação de apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

Possuir fonte de água potável, em quantidade compatível com a demanda do apiário (casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados), protegida adequadamente para evitar qualquer tipo de contaminação;

Possuir pisos de material impermeável, de cor clara ou cimento liso, queimado, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas e fácil higienização. O sistema de escoamento das águas servidas e outros resíduos, compatível com a preservação do meio ambiente;

Possuir paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica e ou paredes pintadas com esmalte sintético, tinta acrílica semi-brilho de cor clara, que permitam fácil higienização, de preferência formando ângulos arredondados entre si e com o piso;

Possuir nas dependências forro de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

Possuir portas e janelas providas de proteção contra insetos e que permitam boa aeração;

Possuir instalações sanitárias e vestiários proporcionais ao número de pessoas envolvidas no trabalho;

Possuir equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, destacando-se centrífuga, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação e decantadores, previstos conforme a capacidade de produção dos apiários, de modo que o mel não fique tempo inferior a 72 (setenta e duas) horas em decantação. Os equipamentos previstos neste item, bem como qualquer outro equipamento ou utensílio destinado a entrar em contato com produto destinado à alimentação humana, deveria ser construído em aço inoxidável ou material similar, aprovado pelo serviço de Inspeção Municipal.

Possuir instalação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser em número suficiente, para evitar o uso de extensões;

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Dispor de sistema de água sob pressão e provimento de água quente ou produto aprovado pela inspeção sanitária para desinfetar instalações, equipamentos, utensílios e vasilhames;

Dispor de pontos de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes identificados para cada área por meio de cores distintas;

Dispor de dependências e instalações, com áreas compatíveis com as atividades desenvolvidas para a recepção da matéria-prima, armazenamento de embalagens, rótulos e outros materiais, bem como as operações de extração, filtração, decantação, embalagem e classificação do produto;

Dispor de vestiários providos de armários para roupa e/ou uniformes apropriados para execução dos trabalhos;

Dispor de depósitos exclusivos para material de limpeza e higiene;

Dispor interna e externamente de lixeiras com tampa. As lixeiras internas deverão ter tampas acionadas por pedal;

O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, deverá ser registrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em nome do apicultor que poderá processar apenas o mel de produção própria;

O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrados em nome de instituição representativa da categoria, poderá processar apenas o mel oriundo da produção dos respectivos associados;

As embalagens e rótulos do mel produzido por pessoa física ou por instituição representativa, deverão ser adquiridos por empresas credenciadas junto ao Ministério da Saúde, conter todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor e ser registrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

1º - O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em nome de instituição representativa da categoria registrará rótulo próprio, podendo reservar, no mesmo, espaço destinado a portar o nome de cada associado;

2º - O programa de controle de qualidade será executado sob a responsabilidade do apicultor que deverá possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

A planta-projeto de construção do apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do SIM. Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal 4.559/2008.

São Benedito - CE, _____de _____ de 20___.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

ANEXO 25

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de pururucas:

Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima; estocagem de matéria-prima; toalete e cortes; secagem (estufas); fritura; depósito de sal, óleo e embalagens; lavagem de utensílios; depósito de utensílios limpos; embalagem; estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção: a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;
Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria;

Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses.;

Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir forro liso e impermeável;

Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de telas metálicas milimétricas e removíveis;

Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com "espelhos". O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

Dispor de exaustores na área de fritura, em número e tamanho para atender a produção;

Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

Possuir mesas em aço inoxidável para cortes e demais operações com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

Possuir varais de aço inoxidável para gotejamento;

Dispor de estrados com altura mínima de 10cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de pele na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

Ter armários exclusivos para guarda de embalagens;

Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o "espelho");

Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

Possuir balança digital;

Possuir seladora;

Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

Possuir tabuleiro de material próprio para produtos alimentícios e resistente a altas temperaturas em quantidade suficiente para atender as atividades de secagem;

Possuir bombona plástica de cor clara, boca larga, com tampa e própria para produto alimentício destinado ao acondicionamento de sal;

Para expedição, as pururucas devem estar devidamente embaladas, rotuladas e lacradas;

É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal
4.559/2008;

O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

São Benedito - CE, ____de_____ de 20___.

_____
Médico Veterinário

ANEXO 26

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de tripas:

Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros ou, se for anexo à comércio ou residência, ser instalada de modo independente ou isolado e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada;

Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção/estocagem de tripas úmidas, fracionamento/ressalga/embalagem, depósito de embalagem e sal, lavagem/guarda de utensílios, estocagem/expedição de produto final.
Os estabelecimentos que ainda realizarem lavagem das tripas deverão dispor de dependência para lavagem e secagem das mesmas, situadas entre a área de recepção/estocagem de tripas úmidas e área de ressalga/embalagem. Esta área deverá ser cercada, por todos os lados, por tela metálica milimétrica e provida de varais de aço inoxidável. Todas as dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.

Dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação, de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta-papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção: a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;
Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separadas do corpo da indústria; 9) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;
Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras em todas as dependências;

Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica sem brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de telas metálicas milimétricas;

Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

Dispor de exaustores (a critério do S.I.M.);

Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses;

Possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes; 21) Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas, bombonas de tripas e recipientes de sal;

Dispor de lixeiras com tampas interna e externamente. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o “espelho”);

Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

Possuir balança digital;

Possuir seladora;

Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

Para expedição, as tripas devem estar devidamente embaladas, rotuladas e lacradas.

É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção contando o prazo de validade da operação;

A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M – Artigo 30, itens 1 e 2, parágrafos 1 e 2, do Decreto Municipal 4.559/2008.

O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

São Benedito - CE, _____ de_____ de 20__.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:E70ED686

